



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Reconhece, em caráter excepcional, os cursos de Licenciatura Específica em Português, Matemática, História, Biologia, Geografia e Química, integrantes do Programa de Licenciaturas Específicas - PLE, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, no Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2010, conforme explicitado no voto, e dá outras providências.		
RELATORES: Francisco de Assis Mendes Goes, Guaraciara Barros Leal, José Nelson Arruda Filho, Meirecele Calíope Leitinho, Roberto Sérgio Farias de Souza e Viliberto Cavalcante Porto.		
SPU Nº: 05242299-2	PARECER Nº: 0183/2007	APROVADO EM: 14.03.2007

I – DO PEDIDO

Em ofício enviado à presidência deste Conselho de Educação, o professor José Teodoro Soares, então Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, solicitou o reconhecimento dos cursos de Licenciaturas Específicas em: Português, Matemática, História, Biologia, Geografia e Química, sob as diretrizes do Programa de Licenciaturas Específicas-PLE, desenvolvido de forma descentralizada no Estado de Goiás, nos seguintes municípios: Goiânia, Anápolis, Alexânia, Uruaçu, Cezarina e Jataí.

II – RELATÓRIO

A partir da promulgação da Lei nº 9.394/1996, estados e municípios brasileiros se movimentaram no sentido de buscar os meios para implementar o estabelecido no seu § 4º do artigo 87: “Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”.

A interpretação desse artigo dividiu a opinião dos educadores. Uns entendiam o explicitado como determinação; outros, como uma indicação, já que o assunto foi tratado no Título IX: Das Disposições Transitórias da citada lei. O certo é que houve grande mobilização no sentido de ofertar a formação inicial para professores, especialmente para aqueles leigos que já se encontravam no exercício da docência, mesmo na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, embora a formação em nível médio, na modalidade Normal, fosse suficiente. A mobilização foi tão intensa que muitos governos utilizaram recursos do FUNDEF para habilitar seus professores. Despesa legítima, já que a qualificação seria custeada com os sessenta por cento reservados para a valorização do magistério que se configurou na melhoria salarial e na qualificação dos professores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

No processo, visando à execução de um grande programa de habilitação de professores, outros estados passaram a compor com a UVA, dando vida ao regime de colaboração entre os sistemas de ensino discutido e pactuado na Carta de São Luiz. Goiás foi um desses estados.

Embora o Estado de Goiás disponha de grande parque escolar de instituições de ensino superior (a maioria é privada), e a Universidade Estadual de Goiás-UEG venha, desde 1999, executando o Programa Emergencial de Licenciaturas Plenas Parceladas para habilitar professores estaduais leigos, a demanda por formação é ainda muito grande, principalmente porque os professores municipais e de escolas privadas, sejam comunitárias, confessionais, filantrópicas ou particulares, não tiveram acesso ao Programa desenvolvido pela UEG.

O primeiro convênio firmado entre a UEG e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás ofereceu 2.100 vagas para professores estaduais, distribuídas entre os cursos de Pedagogia, Letras, História, Geografia, Química e Biologia. Desse convênio resultou a colação de grau de 1.883 professores/alunos, um ganho significativo, mas que representa pouco diante da demanda.

A cada ano, novos convênios vêm sendo assinados e novos parceiros – sindicatos e associações de professores - aderem à iniciativa; mesmo assim, a oferta é sempre menor que a procura. A UEG está em 37 municípios do Estado de Goiás e continua contribuindo, de forma sistemática e responsável; com a melhoria da qualificação dos docentes estaduais. Seu raio de ação é limitado, considerando-se o número de vagas que oferta: o máximo de quarenta vagas por curso nos municípios que abrigam pólo universitário.

A UVA chegou a Goiás em 2003, por solicitação do então governador Marconi Pirilo, que entendia ser necessário habilitar os professores da rede pública da educação básica-municipal e estadual, no menor espaço de tempo possível, o que não seria viável utilizando apenas os recursos do Programa Emergencial de Licenciaturas Plenas ofertado pela UEG.

As formalidades estabelecidas para pactuar o regime de colaboração entre os sistemas foram cumpridas: o Estado de Goiás solicitou a ida da UVA, e este Conselho de Educação pronunciou-se favoravelmente, acatando o convite pelo Parecer CEC nº 027/2003, da conselheira Meirecele Calíope Leitinho.

Como exigência legal para o reconhecimento, este CEE procedeu à realização das avaliações dos cursos referidos, selecionando, aleatoriamente, uma amostra entre os locais/municípios onde os mesmos são ofertados. No caso do Estado de Goiás, foram selecionados os municípios de Goiânia(dois núcleos), Anápolis e Alexânia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Este CEE, por diversas vezes, procurou o Conselho de Educação de Goiás, para, com base no regime de colaboração já firmado, compor a equipe de avaliadores com educadores dos dois estados. O Conselho de Educação de Goiás mostrou-se resistente à composição. Diante dos fatos, este CEE designou, por Portaria, professores de universidades cearenses, abaixo indicados, para procederem à avaliação das condições de oferta dos cursos:

- Portaria nº 132/2006: Coema Escórcio Athayde Damasceno, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, para avaliar o Curso de Licenciatura Específica em Português;
- Portaria nº 133/2006: Crisanto Medeiros de Lima Ferreira, da UECE, para avaliar o Curso de Licenciatura Específica em Biologia;
- Portaria nº 134/2006: Paulo Roberto Silva Pessoa, da UECE, para avaliar o Curso de licenciatura Específica em Geografia;
- Portaria nº 135/2006: Maria Gilvanise de Oliveira Pontes, da UECE, para avaliar o Curso de licenciatura Específica em Matemática;
- Portaria nº 136/21006: Ana Maria Fontenelle Catrib, da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, para coordenação geral;
- Portaria nº 137/2006: Antônio Germano Magalhães Júnior, da UECE, para avaliar o Curso de Licenciatura Específica em História;
- Portaria nº 138/2006: Airton Marques da Silva, da UECE, para avaliar o Curso de Licenciatura Específica em Química

Este CEE, com a assessoria de dois avaliadores institucionais, Antônio Germano Magalhães Júnior e Ana Maria Fontenelle Catrib, planejou e executou o Curso de Formação de Avaliadores para capacitação específica, de modo a assegurar unidade conceitual e metodológica à avaliação, em especial na aplicação dos instrumentais quantitativos/qualitativos.

O questionário utilizado pelos avaliadores foi proposto pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE. Já o instrumental que orienta a análise qualitativa foi elaborado por este CEE, tendo como referência o utilizado pelo INEP. Os instrumentos abrangem diferentes aspectos da oferta dos cursos e levantam as condições físicas dos locais onde os mesmos são desenvolvidos.

Os avaliadores, além de realizar a visita aos locais da amostra, visando verificar as condições de oferta dos cursos, analisaram a documentação referente a pessoal e à escrituração escolar. Para legitimar as informações e dados apresentados, entrevistaram alunos e professores.

Segundo os discentes, “a UVA representa a única possibilidade de uma qualificação, já que todos são professores e encontram-se em efetivo exercício da docência”. Segundo eles, tal realidade inviabiliza a conciliação entre os horários de trabalho e de estudo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

A organização dos cursos ofertados pela UVA está adequada ao tempo do aluno/professor, e não o inverso, o que representa um importante diferencial em relação aos demais cursos superiores ofertados por outras instituições.

As aulas ministradas no turno noturno, nos finais de semana e nas férias, e ainda a presença dos cursos nas localidades onde os professores residem e trabalham geram facilidade. Agregue-se ainda o baixo custo das mensalidades, em relação a outras instituições, muitas vezes assumidas, em parte, ou integralmente, pelas prefeituras conveniadas.

III – PROGRAMA DE LICENCIATURAS ESPECÍFICAS – PLE

Para contribuir com a melhoria da qualidade da educação básica, a UVA compôs um grupo de trabalho com a finalidade de “desenhar um Programa de Formação de Professores que viesse a ser concebido numa vertente de processo, onde a formação específica e a formação pedagógica visam à profissionalização dos candidatos à docência em áreas ou campos dos conhecimentos específicos e à sua formação cultural”.

Diverso do Programa de Licenciaturas Integradas – PLI, que prioriza o pedagógico, o PLE pretende formar professores para atuar nos anos finais do ensino fundamental e médio com a compreensão de que, para atender bem a esses níveis de ensino, o trabalho docente deve ser desenvolvido “com fundamentação específica, desenvoltura operacional e produtividade criativa, integrado numa mesma dinâmica formativa”.

A proposta é inovadora e foi elogiada pelos avaliadores. Suas principais características são:

- a) a mediação teórico-prática de forma indissociável;
- b) a substituição da tradicional forma de Estágio Supervisionado pelo Estágio Orientado, que integra o aluno ao cotidiano escolar, desde a segunda metade do curso;
- c) a contextualização dos conteúdos;
- d) a interdisciplinaridade;
- e) as experiências culturais dos alunos.

Os cursos de Licenciaturas Plenas em áreas específicas do conhecimento têm cargas horárias distintas, conforme quadro a seguir, e atendem às exigências da Resolução CNE nº 2, que determina a carga horária mínima de 2.800 horas, cumpridas em três anos, ou mais:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Curso	Carga Horária	Duração
Licenciatura Específica em Português	2.945	3 anos e meio
Licenciatura Específica em Matemática	2.885	
Licenciatura Específica em Biologia	2.975	
Licenciatura Específica em Química	2.945	
Licenciatura Específica em Geografia	2.885	
Licenciatura Específica em História	2.825	

As matrizes curriculares e o perfil do egresso compõem o anexo deste Parecer.

O PLE compreende que “a educação não forma um ser humano genérico, abstrato e universal, mas um ser humano inserido e interagindo com determinações e condições históricas de seu tempo, com suas contradições peculiares e as intenções aí existentes”. Entende, portando, a Educação como “possibilidade de formar pessoas situadas num tempo e lugar, capazes de aprender a criticar a realidade, bem como propor e agir sobre essa mesma realidade”.

A concepção que orienta o currículo compreende a Educação enquanto “desenvolvimento da capacidade reflexiva do professor, na medida em que desenvolve aprendizagens significativas na ação-reflexão-ação. Por via de consequência, envolve o aluno de forma mais ativa e direta no processo ensino-aprendizagem, contribuindo, para isso, a mediação teórico-prática, favorecendo a internalização das competências”.

Nesse sentido, o centro da reflexão é a sala de aula, compreendendo o seu entorno no que se refere aos aspectos políticos, culturais e sociais.

Alguns paradigmas definiram o PLE:

- a) a prática docente e a reflexão sobre ela realizar-se-ão no cotidiano do curso pela ação supervisionada de ensino;
- b) a pesquisa da prática pedagógica do aluno será trabalhada na perspectiva da formação de uma postura de professor pesquisador;
- c) a articulação entre a teoria e a prática;
- d) a interdisciplinaridade;
- e) a inclusão como princípio pedagógico, voltada para o sucesso do aluno e a ação efetiva contra o preconceito.

Objetivos do currículo:

- a) formar e graduar professores com a habilitação em áreas específicas, para atuarem nos últimos anos dos ensinos fundamental e médio, com competência e com consciência do papel político e social do educador;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- b) contribuir com a melhoria da qualidade dos ensinos fundamental e médio, pela formação qualificada de professores;
- c) promover o desenvolvimento da pesquisa como parte integrante da formação do professor e do ensino-aprendizagem.

O curso está organizado em Módulos que serão desenvolvidos de “forma integrada e/ou concomitante, mediatizados pelo Estágio Orientado”.

- a) Módulo de Conhecimento Específico
- b) Módulo de Formação Pedagógica
- c) Módulo de Estágio Orientado
- d) Módulo Acadêmico-Científico-Cultural
- e) Atividades Complementares

Instalações Físicas

As instalações físicas em Goiânia e em Anápolis foram consideradas boas por todos os avaliadores, atendendo adequadamente às necessidades para o desenvolvimento dos cursos. Em Anápolis, os cursos funcionam em um colégio religioso bem construído, amplo, agradável e confortável.

Os aspectos relativos à manutenção dos prédios, iluminação, ventilação e mobiliário, foram avaliados positivamente. Os banheiros são bons e existe um em cada prédio, tanto em Goiânia, quanto em Anápolis, adaptados para portadores de necessidades especiais. Em Goiânia, além do banheiro, um dos prédios dispõe de rampas para possibilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, enquanto o outro, que funciona nos altos, sequer dispõe de rampas ou elevador para o acesso ao segundo e terceiro andares.

Existem saídas de emergência, mas necessitam de melhor sinalização, assim como o equipamento de combate a incêndios.

Em Goiânia, a sala de professores tem boas condições de acolhimento, a biblioteca está bem instalada e os laboratórios são próprios, com boas instalações e equipamento satisfatório.

Em Alexânia, o prédio cedido pela prefeitura para abrigar o curso não atende às exigências pedagógicas, inclusive, é oportuno ressaltar a grande insatisfação dos alunos com as acomodações. No entanto, evidencie-se que este, até o momento da visita, era o melhor prédio escolar municipal. Há negociações da UVA/Goiás com a prefeitura para que o curso passe a funcionar em um novo prédio, à época, em fase de conclusão. Nesse sentido, pode-se considerar regular o nível das instalações físicas nesse município, exigindo providências imediatas da coordenação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Recursos de apoio à ação docente

Em todos os locais visitados há recursos de apoio à docência. Pela análise do quadro, verifica-se que as possibilidades de apoio ao ensino e à aprendizagem em Goiânia e em Anápolis são bem melhores do que em Alexânia, onde os recursos de apoio ao professor são ainda insuficientes e utilizados de forma tradicional, apoiando aulas expositivas.

Observa-se uma discrepância entre o número de computadores disponíveis nas cidades de Goiânia e Anápolis em comparação com Alexânia. Naquelas existem “micros” em número suficiente, enquanto nesta última, não há nenhuma máquina a registrar, o que certamente, limita o estudo e a pesquisa, principalmente, porque em Alexânia, a biblioteca ainda está em fase inicial de estruturação.

Recursos de apoio à ação docente	Cursos por Município															
	Goiânia						Anápolis						Alexânia			
	Por	Mat	Bio	Qui	Hist	Geo	Por	Mat	Bio	Qui	Hist	Geo	Por	Mat	Bio	Qui
Retroprojektor	03	03	03	03	03	03	02	03	03	03	03	03	01	03	03	03
TV	03	03	02	03	03	02	01	03	03	03	03	07	01	01	03	03
Som	03	04	01	02	03	02	02	03	03	03	03	02	01	02	01	02
Computador	05	15	22	05	20	26	02	20	20	21	20	20	-	-	-	-
Data Show	01	02	02	01	01	-	-	01	01	01	01	-	-	01	-	-
Vídeo	01	05	01	01	01	01	01	04	01	01	01	01	01	01	01	01
DVD	02	04	02	02	01	02	02	02	02	02	02	02	01	02	01	01

IV – ANÁLISE DOS CURSOS

A análise das informações, pelos conselheiros relatores, obedeceu à seqüência do instrumento aplicado no momento da avaliação. A seguir, as especificidades de cada curso.

1. Licenciatura Específica em Português

Segundo dados das entrevistas, os alunos gostam e defendem a organização do ensino por módulos. Para eles, a preocupação com um único assunto propicia um melhor aprendizado. Demonstram satisfação com os cursos e afirmam que “a Uva prepara melhor o profissional para a sala de aula e que esta realidade já é sentida nos seus locais de trabalho. As aulas são dinâmicas, com bom conteúdo, e os professores passam bem a matéria”.

Os alunos do curso de Português gostariam de estudar a gramática de forma mais aprofundada e apontam como deficiência a falta de possibilidade de bolsas de trabalho ou mesmo bolsas de pesquisa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Aspectos comuns encontrados nos municípios visitados:

A coordenadora geral do curso é graduada em Letras tem título de especialista e é doutoranda, em fase de elaboração da tese: Formação do professor Leitor/Escritor”. É contratada por tempo indeterminado e dedica quarenta horas de trabalho semanais às atividades de orientar, discutir e acompanhar os professores nos vários municípios.

Cabe ao coordenador, trabalhar com os professores os conteúdos a serem introduzidos e programar as atividades específicas do curso, inclusive, orientar a construção de material didático elaborado com textos atuais e de autores considerados importantes para os conhecimentos de cada área específica. Sua base é Goiânia, mas coordena também os cursos que funcionam no interior, conferindo unidade e qualidade ao trabalho.

A coordenação geral conta com o apoio de uma coordenadora pedagógica em cada local que está sempre disponível para atender e resolver os problemas que surgem no cotidiano.

A coordenadora tem experiência na educação básica como professora voluntária do antigo MOBREAL, quando alfabetizou cerca de quatro mil adultos. Comprova experiência administrativa e docente no ensino superior. Foi diretora da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em Jaraguá, e assessora pedagógica de dois programas: “Vaga-Lume – alfabetização e valorização humana”; e “Universidade para os trabalhadores em educação”, ambos da UEG. Ingressou na UVA em agosto de 2004.

Um ponto positivo é que, além de ser coordenadora, integra o corpo docente do Curso, o que oportuniza o contato direto com os alunos e com outros professores, possibilitando uma reflexão diária sobre sua prática tanto na docência, quanto na coordenação. É também responsável pela implantação do curso de extensão “Formação de Contadores de Histórias”, muito bem avaliado pelos alunos.

Em Goiânia e em Anápolis foram celebrados convênios com a Universidade Estadual de Goiás, com as prefeituras, com colégios e com instituições privadas.

Em Anápolis, o convênio celebrado com a escola que abriga a UVA disponibiliza o uso da biblioteca do colégio pelos alunos. Segundo a avaliadora, “uma excelente biblioteca no que se refere à parte de literatura”.

Em Alexânia foram firmados convênios com a prefeitura, que cede uma escola para o funcionamento da UVA. Há, ainda, convênios celebrados com instituições privadas, visando ao apoio a outros cursos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Um acordo entre a UVA e a UEG viabiliza que os alunos da UVA possam frequentar as bibliotecas instaladas nos pólos universitários, inclusive para retirada de livros. Os alunos da UVA são cadastrados e recebem uma carteira para tal fim.

Nos três municípios visitados, os termos assinados com escolas viabilizam a execução das atividades de Práticas de Ensino e de Estágio Supervisionado.

Segundo a avaliadora, os objetivos do curso estão coerentes com o Programa de Licenciaturas Específicas, assim como o currículo está conforme o estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais.

Observa-se o compromisso da UVA/Goiás em planejar o curso. A coordenadora prepara com os professores a seleção dos conteúdos, a programação das atividades e organiza os materiais didático-pedagógicos.

As metodologias utilizadas em sala de aula são comuns aos três municípios visitados: aulas expositivas, trabalhos em grupo e estudos de casos. Em Goiânia, além dessas, a coordenação utiliza as visitas técnicas.

Os mecanismos da avaliação da aprendizagem se constituem em uma prova, um seminário, que é realizado em grupo, e em um trabalho individual, que consta de apresentação de um tema, ou de um relatório de pesquisa.

O Curso está organizado por semestre. Em Goiânia, visando atender à especificidade local, existem algumas turmas funcionando em finais de semana (sábados) e nas férias. Pelo depoimento dos alunos ficou evidenciado que essa é a única maneira de fazerem sua formação inicial, já que estão em pleno exercício da docência.

Chama a atenção o trabalho feito com pessoas especiais pelo programa de extensão que, além de fazer a inclusão social dessas pessoas, motiva os alunos a terem uma nova postura diante da própria vida.

As atividades são bem pensadas e bem executadas, o que motiva de forma intensa os alunos.

Houve estudos de caso na disciplina Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e o desenvolvimento de aulas no final de cada módulo o que é visto pelos discentes "como um diferencial dos demais cursos das outras IESs".

Para o desenvolvimento do Estágio Curricular, durante a execução das disciplinas Prática e Vivência I, II e III, houve planejamento para elaboração de projetos interdisciplinares de leitura, nos gêneros literário e jornalístico. A carga horária exigida foi cumprida, e os alunos apresentaram um relatório final das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

A avaliadora observou que há preocupação em realizar bem as atividades acadêmico-culturais. Os discentes participam de seminários, de visitas e de projetos de pesquisa. A avaliadora chama a atenção para o fato de que todas essas atividades estão mais relacionadas às práticas de ensino. No momento da visita – dezembro de 2006 - os alunos encontravam-se na expectativa da Segunda Semana Acadêmica; a primeira realizou-se no mês de maio, deixando saldos bastante positivos.

Nas três unidades visitadas foi possível à avaliadora constatar que os alunos estão envolvidos em atividades culturais e de inclusão social tais como: caminhada pela paz e visitas à Vila São José Bento Cotolengo do Seminário Acadêmico. Os alunos e professores tiveram o privilégio de assistir a uma conferência de Ariano Suassuna, convidado especial da UVA para a Semana Acadêmica.

Em Anápolis, a coordenação, com a colaboração dos professores, elaborou um projeto interdisciplinar de leitura voltado para crianças e adolescentes que vem sendo executado nas escolas de educação básica onde os alunos-professores do curso são docentes.

Um ponto comum nos três municípios visitados refere-se à contratação dos professores que se efetua por tempo determinado. Foi constatado que todos os professores têm contratos devidamente assinados.

O corpo docente concentra-se em Goiânia; são quatorze professores: quatro doutorandos, cinco mestres e cinco com especialização. Onze professores têm experiência em ensino superior e três, no ensino médio. Quanto à produção, registram-se as publicações de um capítulo de livro, quatro artigos científicos e um trabalho em anais. Quatro professores se deslocam de Goiânia e atendem aos núcleos de Anápolis e Alexânia, o que é possível pela organização curricular em módulos.

Os professores são selecionados mediante entrevista e *curriculum vitae*.

Em Alexânia os alunos expressaram descontentamento com o retorno de uma professora de Literatura que havia tido baixo desempenho em outra disciplina; um ponto para reflexão e correção por parte da coordenação geral.

A avaliadora chama a atenção para o engajamento e o compromisso dos docentes com a aprendizagem dos alunos. Há por parte dos professores disponibilidade e interesse em atender bem aos discentes.

Em um dos prédios não há rampas de acesso para portadores de necessidades especiais e nem elevador para se alcançar o segundo e terceiro andares do prédio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Há o inconveniente de o espaço reservado para a sala de leitura ser na própria biblioteca; esta foi considerada pequena pela avaliadora. O trabalho de grupo é feito em mesas espalhadas no pátio.

Quanto ao acervo da biblioteca, foi comprovada a aquisição de bons livros, conforme ementário das disciplinas, e em quantidade suficiente. Os alunos disseram não se ressentirem com a falta de livros, pois além dos títulos existentes, contam com o apoio de apostilas e possuem a carteira que lhes possibilita o acesso à biblioteca da UEG. Para ampliar a possibilidade de estudo e de pesquisa, os alunos ressaltam que os professores cedem os seus livros, inclusive para serem fotocopiados.

Os alunos contam com uma três bibliotecas: uma própria e outra, conveniada com o Colégio Auxilium, que possui obras como romances, contos, poesias de autores brasileiros e de outras nacionalidades, absolutamente importante para a formação de professores de Português; e ainda têm acesso ao acervo da UEG, que ministra cursos do Programa Emergencial de Licenciaturas Plenas Parceladas no mesmo prédio, em outro horário. Em Anápolis, o citado Programa oferta quarenta vagas para professores estaduais em cada um dos cursos a seguir indicados: Geografia, História, Biologia, Letras (Português/Inglês), Matemática, Pedagogia e Química. Este último oferece apenas trinta vagas.

Por ocasião da visita, foi comprovada a aquisição de bons livros, de acordo com o ementário das disciplinas e em quantidade suficiente. Os alunos recebem apostilas e demonstram satisfação com o curso que fazem. Lamentam a falta do serviço de reprografia na biblioteca.

Em Alexânia o prédio cedido pela prefeitura para abrigar o curso não atende às exigências pedagógicas, inclusive, é oportuno ressaltar a grande insatisfação dos alunos com as acomodações. No entanto, evidencie-se que este, até o momento da visita, era o melhor prédio escolar municipal. Há negociações da UVA/Goiás com a prefeitura para que o curso passe a funcionar em um novo prédio, à época, em fase de conclusão. Nesse sentido, pode-se considerar regular o nível das instalações físicas.

A biblioteca encontra-se em fase de implantação, tendo sido adquirido acervo específico para o curso numa proporção de dois títulos para cada grupo de dez alunos. Mesmo com essa providência, considerando que os livros ainda não chegaram, aqueles se ressentem e reclamam, informando que, para pesquisarem, precisam ir a Goiânia ou Anápolis.

Há unanimidade de opinião entre os alunos quanto ao reconhecimento do valor das apostilas como material didático-pedagógico, embora não suficiente para a formação. Têm acesso ao acervo da Biblioteca da UEG, mas gostariam de ter, o mais



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

rápido possível, a sua própria biblioteca. Também nesse núcleo, os professores cedem os seus livros não só para a pesquisa como também para serem fotocopiados.

A avaliadora enfatiza a necessidade de aquisição de livros de literatura: poesia e prosa, mas registra que a UVA/Goiás adquiriu (mas ainda não recebeu) o acervo literário da biblioteca do professor Teoberto Landim, o que certamente ampliará as possibilidades de leitura e de pesquisa por parte dos alunos e dos professores.

Recomendações específicas para a Licenciatura Específica em Português:

- ampliar o acervo das bibliotecas com livros adequados ao curso, adquirindo além dos títulos técnicos, os de literatura, sem esquecer a crítica literária;
- avaliar a insatisfação dos alunos quanto ao tempo dedicado ao estudo de gramática e promover a adequação curricular, se for o caso;
- não lotar, novamente, professor mal avaliado, que não demonstrou bom desempenho;
- deslocar o núcleo de Alexânia para um prédio com condições físicas adequadas ao desenvolvimento do Curso.

2. Licenciatura Específica em Química

Aspectos Específicos para o Curso em Goiânia

O Coordenador do Curso tem Licenciatura em Química e especialização em Ensino de Química, com carga horária de quarenta horas dedicadas ao Curso. Segundo o avaliador, ele tem experiência administrativa nos ensinos superior e médio o que possibilita uma boa organização didático-pedagógica do Curso.

O planejamento do Curso ocorre desde a seleção dos professores: com a análise do seu *curriculum vitae*, passa pela organização de coletânea de textos, além da construção do Plano de Gestão da sala de aula e da avaliação da aprendizagem dos alunos.

Sua organização didático-pedagógica atende às orientações legais e pedagógicas da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. Há vários convênios firmados com faculdades, prefeituras, colégios e institutos, que possibilitam o acesso de professores e alunos aos laboratórios, bibliotecas e campos de estágio curricular, garantindo uma melhor formação profissional.

O Projeto do Curso está coerente com as diretrizes curriculares nacionais para a área; o Curso é ofertado semestralmente, no período noturno, desenvolvendo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

metodologias de ensino e avaliação diversificadas. Ressalte-se que foram poucas as adaptações feitas na estrutura curricular do projeto original.

As disciplinas estão sendo ministradas de acordo com os ementários propostos nos respectivos planos, organizadas no currículo em módulos e estão sendo desenvolvidas de forma correta, possibilitando o aprofundamento dos conteúdos. O Curso tem apenas uma turma com vinte alunos.

Segundo o avaliador, o professor tem um acompanhamento pedagógico de boa qualidade, contribuindo para a qualidade do ensino-aprendizagem. Os alunos se ressentem da falta de maior número de aulas experimentais em laboratórios de Química, tendo em vista que, ainda, prevalecem as aulas expositivas, os trabalhos de grupo e o estudo de casos. Tal fato levou à constatação do avaliador de que “há necessidade de introdução no Currículo de novas tecnologias de ensino, e de visitas técnicas a Empresas, Indústrias, ou instituições envolvidas com processos químicos, seja em Goiânia, ou nos municípios vizinhos, para que os alunos possam observar *in loco*, o que estão estudando em sala de aula”. O avaliador também sugeriu novas formas de avaliação, com inserção de trabalhos individuais e exigência de apresentação de relatórios.

Percebe-se nos registros do avaliador uma preocupação com a assimilação mais profunda do conhecimento na área de Química, utilizando instrumentos de ensino e avaliação que exijam o aprofundamento desse conhecimento.

As atividades acadêmico-culturais ofertadas pelo Curso são cumpridas esporadicamente, mediante eventos, sem o registro das duzentas horas, conforme normas vigentes. O avaliador sugeriu em seu relatório que fossem realizadas pesquisas sobre o meio-ambiente, conferências com professores ilustres e de sabedoria reconhecida na área de Química, e participação mais efetiva dos alunos na Semana Acadêmica de Química e em Projetos de Extensão para a comunidade.

O corpo docente do Curso é composto por dezoito professores; dezesseis não têm vínculo empregatício com a UVA/Sobral, e dois efetivos; têm experiência no ensino superior e experiência profissional, assim como graduação na área: um tem doutorado; doze, mestrado; e cinco, especialização. A produção científica é reduzidíssima. Depoimentos dos professores indicam que eles participam de congressos científicos; no entanto, se ressentem de uma política de qualificação institucional.

Segundo o avaliador, os laboratórios estão bem instalados, mas necessitam da aquisição de uma “capela” para uso dos materiais voláteis e tóxicos. Há também necessidade de instalação de um chuveiro no próprio laboratório para uso nas possíveis emergências de caráter tóxico. Faz-se necessário a aquisição de equipamentos e material de consumo (reagentes, vidrarias e outros materiais) para possibilitar as aulas experimentais das disciplinas. No nosso entendimento e do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

avaliador, essas condições infra-estruturais são importantes para a qualidade das ações de ensino-aprendizagem do Curso.

A biblioteca é própria e tem boas instalações, dispondo de acervo bibliográfico específico ao Curso, considerada Excelente, pelo avaliador (mais de dois exemplares de títulos básicos para cada dez alunos). Existem quatro títulos diferentes de Química Geral, três de Físico-Química, um de Química Analítica, Qualitativa, um de Química Avaliativa Quantitativa, dois de Química Orgânica, dois de Química Inorgânica e um de Bioquímica que são considerados núcleos importantes do Ensino de Química. Esse dado é significativo para a qualidade do ensino de Química, em um Curso de Licenciatura. Porém, não há apoio de um serviço de reprografia.

Aspectos Específicos para o Curso em Anápolis

O coordenador tem graduação na área, especialização no ensino de Química, com condições satisfatórias para coordenar o Curso; é contratado por quarentas horas e comprova larga experiência administrativa nos ensinos superior e médio. É um professor atualizado e segundo o avaliador, mantém a organização didático-pedagógica do Curso em um bom nível.

Existe planejamento satisfatório no Núcleo UVA/Anápolis, que é executado plenamente, com convênios celebrados com empresas, prefeitura, colégios e institutos da região.

O Curso é planejado em todos os aspectos, desde o momento de seleção dos professores, feita por entrevista e análise do *curriculum vitae*, e os materiais didáticos são organizados pelo coordenador e professores do Curso.

O Projeto do Curso é o mesmo desenvolvido em Goiânia, aplicando-se a ele, portanto, as mesmas análises efetivadas pelo avaliador no seu relatório, referentes a adequação às diretrizes curriculares nacionais. As disciplinas são desenvolvidas de acordo com os ementários propostos no Plano do Curso, sem desvios ou distorções.

Em Anápolis, estão em funcionamento cinco turmas, no período noturno de 2ª à 6ª feira, e uma turma que funciona aos sábados e domingos. De um modo geral, o Curso funciona também no período de férias.

A deficiência de laboratórios, assim como os problemas com o desenvolvimento das atividades acadêmico-culturais, são dados preocupantes que influenciam na qualidade do ensino-aprendizagem.

O corpo docente é composto por dezoito professores, um com doutorado, doze com mestrado e cinco especialistas; ele é o mesmo que leciona em Goiânia, com poucas exceções, aplicando-se ao item corpo docente, a mesma análise efetivada no Núcleo UVA/Goiânia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

As instalações do Curso que funciona em um Colégio são boas, com uma biblioteca bem organizada, com acesso à *Internet*, com acervo específico para o Curso, considerado Excelente, nos termos propostos no instrumento de avaliação: mais de dois exemplares de títulos básicos para cada dez alunos, e é apoiado por coletâneas de textos organizados pelos professores.

Aspectos específicos para o Curso em Alexânia.

O Coordenador é o mesmo de Goiânia e Anápolis; portanto, o seu perfil e suas condições de trabalho já foram analisados anteriormente.

Os itens administração acadêmica, Projeto do Curso, atividades acadêmico-culturais e corpo docente, mantêm as mesmas condições dos outros dois núcleos. O que difere são as instalações, que, nesse município, são deficitárias. Não existe biblioteca local e nem laboratórios em funcionamento, embora haja uma boa sala para os professores e salas de aula razoáveis.

O avaliador sugere que as aulas práticas sejam realizadas utilizando os laboratórios do Curso, em Anápolis, pois inexistem laboratórios, em Alexânia; segundo ele, seria razoável um deslocamento dos alunos a cada quinze dias. É factível que os professores promovam aulas alternativas, com experiências simples que possam ser efetivadas em qualquer sala, desde que haja kits, computadores, materiais de consumo e acesso à *Internet*.

Segundo o avaliador, não existe biblioteca e nem acervo específico para o Curso. Diante da realidade em Alexânia, sugere a organização uma biblioteca circulante e de um conjunto de apostilas com conteúdos aprofundados; ou que se programem visitas à biblioteca de Anápolis, até que se organize a biblioteca local.

Há convênios com indústrias da região para aulas experimentais e com a prefeitura para a cessão de espaço físico para o funcionamento do Curso e para a concessão de bolsas de estudo.

Recomendações específicas para o curso de Química

- ampliar os laboratórios de Química, dotando-os de instrumentos adequados também aos estudos de Física e de Biologia, áreas afins, adquirindo materiais específicos para as práticas experimentais, ou firmar convênios possibilitando aos alunos o acesso a esse equipamento, fundamental à formação profissional de natureza técnico-científica;
- instalar biblioteca em Alexânia, com um acervo básico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- transferir o Núcleo de Alexânia para um espaço físico mais adequado ao desenvolvimento acadêmico-científico dos alunos.
3. Licenciatura Específica em Matemática

Segundo dados das entrevistas, os alunos demonstraram satisfação com o curso em virtude de sua estrutura modulada, da mensalidade acessível e do bom relacionamento entre alunos e professores. Destaque-se o fato de que uma professora vem inovando no ensino da Matemática, apresentando atividades lúdicas o que vem recebendo ampla aprovação do alunado.

Aspectos comuns encontrados nos municípios visitados:

O coordenador do curso é graduado e mestre em Matemática pela Universidade Federal de Goiás-UFG, dedica quarenta horas por semana às suas atividades na UVA, tem experiência docente no ensino básico e superior e registre-se, por ser de muito mais valor para o caso, é também coordenador de curso de pós-graduação “lato sensu” na UFG.

Em todas as cidades onde o curso de Licenciatura em Matemática foi avaliado existem bibliotecas com dois ou mais exemplares de títulos básicos por cada grupo de dez alunos.

Os objetivos do curso e o currículo são coerentes com a proposta pedagógica da instituição, estando de acordo com as Resoluções CNE/CP nºs 1 e 2 de 2002.

Os professores têm bom nível de formação. Aproximadamente dois terços deles cursaram especialização e os demais possuem mestrado e doutorado.

De acordo com informações colhidas “in loco” os professores são contratados por tempo determinado, muito provavelmente por cada módulo de disciplinas.

Todos os ambientes do curso de Matemática da UVA, em Goiás, foram muito bem avaliados, recebendo via de regra, escores entre oito e dez pontos, em uma escala de 2 a 10.

A UVA/ Goiás tem programa de bolsas de estudos.

Recomendações específicas para o Curso de Matemática

- aumentar a frequência do coordenador nos diversos locais em que são ministradas aulas do curso de Matemática;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- atentar para as avaliações dos docentes que, embora qualificados, não apresentam a necessária desenvoltura didática.

4. Licenciatura Específica em Biologia

O Curso de Licenciatura Específica em Biologia, ofertado de forma descentralizada pela UVA, em Goiás, mediante parceria com o IDEC Cristo Rei e desenvolvido nos três municípios visitados pelo professor avaliador designado por este CEE (Goiânia, Anápolis e Alexânia), foi considerado de interesse para uma demanda excludente, na área de licenciatura em Ciências Biológicas.

Aspectos comuns encontrados nos municípios visitados:

A Coordenação do Curso, nos locais avaliados, está a cargo do Prof. MSc. Menfis Bernardes Alves, licenciado e bacharelado em Biologia pela Universidade Católica de Goiás, mestrado em Biologia e doutorando em Biologia. O Subcoordenador é o Prof. Biólogo MSc. Anderson Assis de Farias, também mestre em Biologia, com grupo de pesquisa trabalhando aspectos limnológicos do médio Araguaia. Ambos dedicam quarenta horas semanais ao exercício de suas funções, demonstrando liderança, organização e domínio do conteúdo, estrutura curricular e projeto do Curso. O avaliador constatou que a Instituição providencia veículos para o deslocamento.

O avaliador constatou a existência de planejamento para a oferta do curso, que se encontra em execução plena, consoante com as finalidades da Instituição e com o que estabelece a legislação pertinente.

Foram acessados e devidamente comprovados pelas respectivas minutas os convênios que abrangem Universidades públicas e privadas, colégios, prefeituras, empresas, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE e laboratórios.

O Projeto do Curso está organizado de modo a alcançar a formação de professores para a educação básica, contemplando os avanços tecnológicos da área e com base na LDB. O currículo está coerente com os objetivos do curso.

As turmas são organizadas em regime semestral regular ou funcionando nos fins de semana e durante as férias escolares, para os alunos que trabalham toda a semana. As aulas transcorrem em bom andamento utilizando a metodologia usual e tipos clássicos de avaliação.

O Estágio Curricular está organizado perfazendo quatrocentas horas/aula, em três etapas ao longo da integralização curricular; evidencia bom planejamento e sua execução encontra-se na fase final aguardando-se o relatório final.

Nos Cursos desenvolvidos em Goiânia e Anápolis, abrangeram:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

a) Projetos em desenvolvimento

- Despoluição do Rio Machombombo
- Farmácia viva – Medicamentos naturais/população carente
- Semana Acadêmica – Tema “O olhar sobre a Natureza”
- Projeto Vila Cottolengo

b) Cursos de Extensão

- Universidade Cidadã
- O Professor Reflexivo
- A ética na docência
- Relações interpessoais

Em Alexânia

a) Projetos

- Semana Acadêmica
- Vila Cottolengo

b) Curso de Extensão

- Universidade Cidadã

Nos três locais visitados, os cursos são executados por um corpo docente de 22 professores, sendo oito mestres e quatro especialistas, todos com graduação na área, oito com experiência de ensino médio, treze de ensino superior e um com experiência profissional na área. Não obstante a boa qualificação, os professores não têm vínculo permanente com a Instituição, UVA ou IDEC, pois são contratados por tempo determinado.

Os laboratórios são próprios, com boas instalações e equipamento satisfatório.

As bibliotecas são próprias e seus acervos foram considerados bons, com dois exemplares de títulos básicos por disciplina, para cada dez alunos.

Em Alexânia, o curso é ministrado numa escola municipal, estando prevista para os próximos meses a mudança para uma nova escola, em fase final de construção.

Refere o ilustre avaliador que no Sistema UVA-Goiás/IDEC Cristo Rei existe um programa de concessão de bolsas de estudos para funcionários do próprio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

sistema, bem como para empregados e (ou) servidores das instituições conveniadas e encontra-se em fase de elaboração e estruturação um programa de estágios e inclusão no mercado de trabalho.

Recomendações específicas ao Curso de Biologia:

- mudar o local de execução do curso no município de Alexânia;
- reestruturar o corpo docente dos cursos com professores vinculados à UVA

5. Licenciatura Específica em História

Aspectos comuns encontrados nos municípios visitados:

- a coordenadora é graduada em História, com especialização em História do Brasil e mestre em Educação. Possui experiência e competência devidas para exercer o cargo e de acordo com os professores e alunos entrevistados, ela vem desempenhando prontamente suas funções;
- durante as reuniões com a coordenação, corpo docente e discente verificou-se a existência de planejamento prévio das disciplinas, envolvendo a confecção dos programas, a escolha do material didático e o processo de avaliação;
- existe capacitação dos docentes possibilitando uma apresentação do projeto do curso e participação dos docentes na execução da proposta curricular em andamento;
- a Instituição apresentou os comprovantes necessários que demonstram a existência de convênios com as instituições indicadas;
- o controle acadêmico da IES condiz com as necessidades do curso e está cumprindo devidamente suas funções;
- a coordenação do curso organiza e executa diversas atividades acadêmicas, como seminários, visitas e trabalhos de campo, proporcionando flexibilidade na proposta curricular;
- considerando as entrevistas com a coordenação, professores e alunos, a proposta em análise atende às necessidades de formação dos educandos, precisando melhorar a logística de sua execução;
- existe a valorização da execução de atividades culturais associadas a ações empreendidas no curso;
- o corpo docente apresenta formação adequada e os que foram entrevistados comprovaram estar em processo contínuo de qualificação em programas de pós-graduação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- as produções científicas estão basicamente vinculadas aos cursos de pós-graduação que estão cursando, quase não existindo ações institucionais voltadas ao desenvolvimento de pesquisas;
- em relação à vinculação institucional, o curso conta com a maioria dos docentes contratados por tempo determinado, estando vinculados especificamente para ministrar as disciplinas;
- os alunos elogiaram o comprometimento e o desempenho dos docentes, demonstrando que a IES trabalha com quadro de professores compatível com as necessidades do curso;
- o acervo de livros disponíveis para os alunos ainda é muito restrito em títulos e quantidade de exemplares, mesmo que os professores disponibilizem seus livros para os alunos, as ações ainda não são suficientes para o bom andamento do curso;
- mesmo demonstrando que existe uma política de aquisição de livros, a quantidade de títulos necessários à formação de professores de História é insuficiente.

Recomendações específicas para o Curso:

- repensar a logística do desenvolvimento das atividades pedagógicas procurando viabilizar maior tempo de estudo dos conteúdos;
- recomenda-se que os alunos recebam, com antecedência, o material didático a ser trabalhado durante a disciplina, para que possam realizar as leituras devidas antes dos períodos concentrados das aulas.

Em Anápolis, é necessário melhorar as dependências da biblioteca, adquirir novos livros e disponibilizar uma sala de estudos mais adequada.

Em Goiânia, é necessário melhorar as instalações dos banheiros e da biblioteca, adquirir novos livros e construir uma sala de estudos.

6. Licenciatura Específica em Geografia

- a Coordenadora é geógrafa de formação e mestre na área. Possui sólida formação acadêmica e experiência profissional, tendo atuado em trabalhos de pesquisas, no magistério superior e em trabalhos de consultoria. Sugere-se que sejam estreitados os laços da coordenação com os professores que atuam no curso em atividades de planejamento e discussão dos conteúdos, revisão e/ou ajuste de programas e outras atividades das disciplinas. Assim como manter maior contato com os alunos, informando sistemática e periodicamente as atividades que serão realizadas, promover maior aproximação dos alunos do curso de Geografia com outros cursos visando a possibilidade de realização de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

atividades interdisciplinares estimulando senso acadêmico, integrando de forma mais concreta os alunos e a instituição;

- os seis alunos entrevistados relataram estar satisfeitos com o curso pelo alto nível dos professores, boa organização da coordenação e secretaria, principalmente pelo formato e constante preocupação de focar o aspecto pedagógico na formação do professor que o curso proporciona. Esses alunos manifestaram a necessidade de manter um diálogo mais constante com a coordenação, principalmente com a direção local da IES em relação às ações da instituição para os períodos letivos;
- foi observado que a UVA-GO mantém convênios com prefeituras municipais e com a biblioteca da Universidade do Estado de Goiás, até para empréstimo de livros. Durante a visita à biblioteca da UVA-GO, observou-se que ela está em processo de reestruturação, com muitos livros ainda não devidamente catalogados e disponíveis para uso dos alunos. Os títulos da área de Geografia que estavam disponíveis na biblioteca e a lista de pedidos para aquisição, apresentados pela coordenação, indicam uma biblioteca básica de qualidade, com quantidade de livros que atende adequadamente à legislação, com diversidade de títulos clássicos e atuais;
- para o Curso de Geografia é de fundamental importância a utilização de laboratórios específicos, com: cartografia, geoprocessamento, geologia geral, geografia cultural, prática de ensino entre outros, são imprescindíveis para boa formação e compreensão dos processos de ensino dos conteúdos destas e de outras disciplinas;
- não existem programas de IC/PIBIC, porém, há a semana acadêmica, com a realização de atividades entre os alunos com boa participação da comunidade. Verificou-se, também, que é baixa a taxa de publicação dos alunos;
- no projeto de curso existe superposição das competências específicas, ocorrendo redundâncias, repetições e aplicação equivocada de terminologias e conceitos. As ementas não são claras, atendem de forma parcial aos títulos e objetivos das disciplinas e são várias as bibliografias inadequadas listadas no projeto, com títulos que não atendem de forma objetiva a execução das disciplinas ministradas;
- existem títulos que não estão presentes na biblioteca avaliada; porém, foi constatada a presença física de livros recém comprados e apresentada lista de títulos que compõem uma biblioteca básica na área de geografia que atenda de forma satisfatória as necessidades locais, precisando, entretanto, que sejam catalogados e colocados à disposição dos alunos com a maior brevidade;
- as metodologias de aula e avaliação utilizadas são as aulas expositivas, os trabalhos de grupo e provas individuais ao final de cada disciplina. Ocorrem aulas de campo periódicas nas disciplinas em que o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

docente se dispõe a esta prática. Estas ocorrem geralmente nos finais de semana com duração de um dia. Entretanto, não existe uma normalização quanto a conteúdos e objetivos bem definidos para esta prática;

- quanto aos estágios, foi verificado que estes ainda não estão em execução, muito embora, segundo a coordenação, esta etapa do curso já se encontra devidamente planejada. Pela documentação e proposta de estágio apresentada na UVA-GO, julgamos satisfatório o seu planejamento, fazendo a ressalva de que todo o processo de estágio deve ser conduzido com acompanhamento bastante próximo e sistemático, assistindo o aluno e avaliando o seu desempenho;
- deve ser destacado o trabalho que os alunos da UVA-GO em Goiânia, desenvolvem na Vila São José Bento Cotelengo (Trindade-GO), com crianças portadoras de necessidades especiais, além das semanas acadêmicas e projeto universidade cidadã. Porém, existe a necessidade de integrar os alunos da sede de Anápolis nesses projetos;
- foi verificada a participação de forma regular dos discentes em seminários, congressos, simpósios e outras atividades externas do gênero;
- não foi constatada a existência de vínculo formal dos docentes que atuam no curso. Estes ministram as disciplinas sob a forma de prestação de serviços por tempo determinado, com contratos devidamente regulamentados para não caracterizar vínculo formal de trabalho;
- o corpo docente é qualificado e capacitado para este tipo de atividade. Em contato com os alunos estes afirmaram estar satisfeitos com os professores, que tem domínio do conteúdo e de sala de aula. Não ocorre repetição constante de professores. Foi verificado que, em média, cada professor ministra de duas a três disciplinas;
- verificou-se, pela análise dos currículos dos professores, que a produção científica (publicações) é baixa e que a grande maioria não desenvolve atividade formal de pesquisa acadêmica;
- durante a visita à biblioteca da UVA-GO, sede Anápolis, observou-se que ela pertence à escola onde se desenvolve o curso e, apesar de antiga, possui algumas obras de referência, estando, entretanto, em fase de reestruturação. Os títulos da área de Geografia que se encontram disponíveis na biblioteca e a lista para aquisição apresentados pela coordenação indicam tratar-se de biblioteca básica de qualidade, com quantidade de livros que atende adequadamente à legislação, com diversidade de títulos clássicos e atuais;
- os recursos didático-pedagógicos são satisfatórios, não existindo, contudo, fitas de vídeos ou DVDs que possam ser utilizados como material didático durante as aulas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Existem bolsas de estudo para funcionários de instituições parceiras e/ou conveniadas.

Segundo a coordenação, na UVA-GO, não existem programas de cotas, pelo fato da IES ter como meta a educação inclusiva.

Recomendações Específicas para o Curso:

Sugerimos que sejam observadas as questões indicadas abaixo para melhorar as condições de funcionamento do Curso:

- ampliar e consolidar o leque de convênios com IES e outras instituições públicas e privadas para garantir o acesso a bibliotecas e laboratórios, como forma de melhorar o aprendizado e oportunizar possíveis trabalhos e/ou atividades de pesquisa;
- procurar manter atualizada a biblioteca básica já disponível na UVA-GO e estimular o seu uso pelos alunos da IES;
- melhorar o acesso à *Internet* e estimular o uso de periódicos como os listados no portal de periódicos da CAPES;
- revisar as ementas e o conteúdo para possível adequação e aperfeiçoamento dos programas dos cursos, discutindo e planejando ações integradas neste sentido com a coordenação do curso;
- promover maior interação entre os alunos dos cursos realizando atividades que possam integrar os alunos na instituição e na comunidade em atividades de extensão com objetivos bem definidos e ligados às propostas dos cursos;
- melhorar a comunicação entre administração/coordenação do curso com o corpo docente e corpo discente como forma de esclarecer dúvidas e apresentar o cronograma de trabalho e atividades para os períodos letivos;
- estimular e promover a participação dos discentes em seminários, congressos, simpósios, palestras, mesas redondas, semanas universitárias e outras atividades do gênero, mesmo em outras IESs;
- melhorar as instalações físicas, (corredores, rampas, salas de aula, banheiros e biblioteca), de forma a garantir o acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais;
- sugere-se uma sistematização das aulas de campo, planejadas com a coordenação onde fiquem claros os objetivos a serem alcançados e quando possível envolver mais de um professor, agregando disciplinas realizadas no mesmo semestre numa única aula de campo.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Não será possível, para os objetivos a que se propõe este Parecer, decorrentes do pedido da Universidade Estadual Vale do Acaraú de reconhecimento, pelo CEC, dos Cursos de Licenciatura Específica em Português, Matemática, Geografia, História, Biologia e Química ofertados pela Universidade, no Estado do Goiás, que se analise sua legalidade, sem que se atente para a legislação que, desde 1997, logo após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, regulamenta essa forma de expansão da educação superior, no País e, em particular, no Estado do Ceará.

Essa legislação, tanto a emanada do Poder Federal como a que procede do Sistema de Ensino do Ceará, além de se direcionar ao estabelecimento de normas relativas à regulamentação dessa forma de oferta de curso, pugna, sobremaneira, pela definição de critérios e condições imprescindíveis aos padrões de qualidade dessas atividades, a ponto de, inclusive, delimitar os espaços geográficos passíveis de serem ocupados pelas universidades que se propõem a ofertar cursos fora do ambiente legal definido pelo ato de seu credenciamento.

Com efeito, de acordo com o inciso I do artigo 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as universidades têm autonomia para, **in verbis**: “*criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei (LDB), obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino.*”

São cursos e programas de educação superior, nos termos a que se refere o retrocitado inciso, aqueles especificados pelos incisos I, II, III e IV do art. 44 da Lei, em referência, nestes termos:

“Art. 44 – A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Por sua vez, o Decreto Federal nº 3.860, de 9 de julho de 2001, enquanto esteve em vigência, até 9 de maio de 2006, quando, nessa data, foi revogado pelo atual Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006, em suas normas relativas à organização das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino, reproduzindo o que já fora contemplado pelo artigo 11, § 1º, do Decreto Federal nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, que revogou o Decreto nº 2.207/97, estabeleceu, no artigo 10, que *“as universidades, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação.”*

Importante, nesse dispositivo, é que, além da determinação relativa à obrigatoriedade da autorização para uma universidade ofertar cursos superiores fora de sua sede, o documento enfatiza que a autorização deverá se limitar à circunscrição geográfica da unidade da federação onde se localiza a sede da instituição definida no ato de seu credenciamento.

O atual Decreto nº 5.773/2006, na subseção III do capítulo II, sobre *“Credenciamento de Curso ou Campus Fora de Sede”* (sic), foi categórico em reiterar, sobre o assunto, o mencionado dispositivo oriundo do Decreto nº 3.860/2001, nestes termos:

“Art. 24 – As universidades poderão pedir credenciamento de curso ou campus fora da sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento, desde que no mesmo Estado.

§ 1º - O curso ou campus fora da sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

§ 2º - O pedido de credenciamento de curso ou campus fora de sede se processará como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições processuais que regem o pedido de credenciamento.”

À luz dessas determinações, no que pese o Decreto nº 5.773/2006, em sua ementa, referir-se à regulamentação da educação superior para as instituições de ensino superior do sistema federal de ensino, é crível concluir que a obrigatoriedade da autorização para uma universidade ofertar cursos superiores fora de sua sede, juntamente com a determinação, quer se trate de curso ou de *campus* fora da sede, de que esse complexo (curso ou *campus*), deverá funcionar como um conjunto integrado à universidade, se constituem normas de regulamentação da educação superior que não podem ser desconsideradas por nenhum sistema de ensino.

Nesses termos, em relação à obrigatoriedade da autorização por parte do sistema de ensino respectivo, para uma universidade ofertar cursos fora de sede, a determinação do Decreto é de apenas regulamentar o dispositivo legal, já referido



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

(inciso I do artigo 53 da LDB), de que a universidade tem autonomia para criar cursos em sua sede.

Quanto à delimitação dessa autorização à circunscrição geográfica da unidade da federação onde se localiza a universidade, soa evidente, salvo outro entendimento, tratar-se de uma determinação de ordem operacional, com vistas a evitar, com essa providência, possíveis dificuldades de natureza administrativa e de supervisão, a serem equacionadas, respectivamente, pela universidade que deslocou seus cursos para além das fronteiras de sua circunscrição geográfica, e pelo Poder Público responsável pela autorização.

Dessa forma, se o deslocamento de uma universidade mediante a oferta de cursos fora de sede ou a criação de *campus* avançado, nos termos ora analisados, é vedado para o sistema federal de ensino, cuja ação supervisora, por parte da União, não sofre limitação territorial, já que as IES federais ocupam espaço em todas as unidades da federação, **a fortiori** deverá sê-lo para as universidades estaduais que, pela limitação de sua circunscrição geográfica, sua esfera de competência é restrita à região onde se localizam.

Com efeito, por serem elas “...*instituições de ensino mantidas (...) pelo Poder Público estadual*” (inciso I do artigo 17 da LDB), seu funcionamento, obviamente, deverá se pautar pelo que dispõe o inciso IV do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases, já citado, segundo o qual, cabe aos Estados “*autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino*” (grifado).

Mais significativa é a determinação contida no § 1º, artigo 24, do Decreto nº 5.773/2006 de que o curso ou *campus* fora de sede deve compor, com a universidade que recebeu autorização para sair de sua sede, um conjunto integrado, entendendo-se, por essa denominação, que os cursos fora da sede deverão se desenvolver sob o mesmo regime legal e padrão de qualidade exigidos para os cursos ofertados, pela instituição, em sua sede.

Não obstante o fato, já anteriormente registrado de que esse documento se destina ao sistema federal de ensino, pela sintonia que o enunciado em referência guarda com o já citado artigo 45 da Lei de Diretrizes e Bases, **verbis**, “*a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior...*” o ensinamento que dele advém, consoante a competência que a LDB confere à União de poder “*baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação*” (art. 9, inciso VII), é de que, uma universidade, mesmo em seus cursos fora de sede, não pode desconsiderar o que reza o artigo 52, em seus incisos I, II e III, da Lei nº 9.394/1996, nestes termos:

“Art. 52 – As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

extensão e de domínio e cultivo de saber humano, que se caracterizam por:

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II – um terço do corpo docente, pelo menos com titulação de mestrado ou doutorado;

III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.”

Com base nessas determinações, e reforçando o nível de entendimento que se deve ter sobre o assunto, a Portaria MEC nº 1.466, de 12 de julho de 2001, ao estabelecer os procedimentos relativos à autorização de cursos fora de sede por universidades, foi enfática em reproduzi-las, complementando-as com normas que, além de seu cunho processualístico, estão acompanhadas da definição de critérios a serem observados nesse procedimento, como os que dizem respeito à exigência de, para pedir autorização para ofertar cursos fora de sede, dever ter a universidade programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados positivamente, aliados à qualidade de seus cursos de graduação.

Pelo teor das disposições elencadas pela Portaria nº 1.466/2001, soa evidente que uma universidade, ao pleitear autorização para ofertar cursos fora de sede, além de ter que observar as normas contidas nos Decretos citados, deve também ostentar qualidade em seus cursos e programas desenvolvidos na sede, isso porque, segundo o provérbio latino *nemo dat quod non habet* (ninguém dá o que não tem), se lhe faltam indicadores de qualidade onde ela já deveria se apresentar como instituição consolidada, conseqüentemente, sua expansão, por falta de condições adequadas, estaria comprometida.

Amparando-se no preceito constitucional da autonomia universitária, e fundamentando-se no que dispõe o artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases de que “*é permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais...*”, as universidades estaduais do Ceará, desde 1997, principalmente a Universidade Estadual Vale do Acaraú, ante a necessidade de habilitar professores para a educação básica, iniciou uma política de ofertar cursos em municípios diversos da área geográfica para a qual está credenciada, como mostra o Parecer CEC nº 0399, de 20 de maio de 1997. Por ele, em caráter emergencial e transitório, foi autorizada a oferta, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, dos cursos de Licenciatura em Letras, no município de Canindé, e de Ciências Contábeis, no município de Nova Russas.

Essa prática, em parte motivada pela ausência de normas do Conselho de Educação do Ceará, sobre o assunto, e justificada, sobretudo, pela necessidade de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

atender às solicitações das universidades estaduais em seu processo de expansão da educação superior no Estado, teve seqüência por outros atos do CEC, como os que aparecem nos seguintes documentos.

Em 12.12.2001, pela Indicação nº 1/2001, foi autorizada a realização, em Quixeramobim, de uma experiência inovadora de *"incubação de cursos"*, sob a responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú e da Prefeitura desse Município, constando dos cursos de Enfermagem, Ciências Contábeis e Administração, como projeto embrião da futura Faculdade Comunitária do Sertão Central, a exemplo, era a idéia, do que acontece no Estado de Santa Catarina.

Por não se consolidar, a experiência foi encerrada em 2003, passando os referidos cursos para a responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

No período de 1997 a 2004, a Universidade Estadual Vale do Acaraú descentralizou vários cursos na área de formação de professores, com as seguintes denominações: Formação de Professores para a 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental; Formação de Professores para a 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio; Formação de Professores para a Educação Infantil e para o Ensino Religioso; e o Curso de Pedagogia em Regime Especial, este último, reconhecido pelo Conselho de Educação do Ceará, até 2007. Em outras áreas profissionais, descentralizou os cursos de Enfermagem, Educação Física, Direito, Gestão Tecnológica e Seqüenciais de Formação Específica.

Ainda, valendo-se do disposto no retroreferido artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases, a Universidade Estadual Vale do Acaraú, de forma indiscriminada, multiplicou, por todo o Estado, sua oferta de cursos fora de sua sede, culminando, em seguida, ante os pedidos que lhe foram feitos para operar em regime de colaboração, com a abertura de cursos em outras unidades da federação.

Com a promulgação da Resolução CEC nº 393, em 16.12.2004, o CEC, pela primeira vez, sob a denominação de cursos descentralizados, estabeleceu suas normas de regulamentação de cursos ofertados pelas universidades estaduais fora da circunscrição geográfica para a qual foram credenciadas. A matéria, conforme consta no *caput* do artigo 4º e em seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, foi nos seguintes termos disciplinada:

*"Art. 4º - são exigências para a descentralização de cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**:*

I – reconhecimento do curso a ser descentralizado;

II – estrutura física adequada à proposta pedagógica...;

III – existência de convênios e termos de parcerias para a realização de aulas práticas e de estágios, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

IV – *corpo docente do curso composto de no mínimo 25% de professores vinculados à instituição responsável pela descentralização;*

V – *implantação de uma coordenação de caráter administrativo-pedagógico composta por, no mínimo, dois professores da instituição, quando a descentralização ocorrer com oferta de cursos em vários municípios da mesma região, ou de pelo menos um professor da instituição, quando os cursos forem ofertados em único município;*

VI – *as IES com cursos descentralizados organizarão, nos diversos locais de funcionamento dos cursos, bibliotecas com acervo adequado, composto, no mínimo, de um exemplar para cada dez alunos...;*

VII – *as IES com cursos descentralizados disponibilizarão, nos diversos locais de funcionamento dos cursos, serviço de reprografia e acesso à internet;*

VIII – *as IES com cursos descentralizados organizarão, nos diversos locais de funcionamento dos cursos, laboratórios de ensino conforme a natureza desses cursos;*

IX – *concordância da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – SECITECE para a descentralização requerida.”*

Em relação à descentralização de cursos para outras unidades da federação, a Resolução, por força da decisão judicial manifestada pelo Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, resultante do Mandado de Segurança nº 7801 – DF 2001/0094880-1, impetrado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú contra o Ministério da Educação, sobre o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, optou por acolher, em suas normas, essa forma de descentralização, conforme consta em seu artigo 8º, **verbis**:

“Art. 8º - No caso da descentralização de cursos para outra unidade da Federação, a IES deverá solicitar autorização ao CEC e ao Conselho de Educação do Distrito Federal ou do Estado no qual pretende se instalar e submeter-se, no que couber, às determinações deste último Conselho”.

Finalmente, é importante observar que, de acordo com o artigo 10 da Resolução CEC nº 393/2004, *“os cursos descentralizados integrarão o conjunto de cursos da IES...”*, o que, conforme já foi anteriormente analisado, significa que a descentralização não pode desconsiderar o que reza o artigo 45 da Lei de Diretrizes e Bases, segundo o qual *“a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior”*.

Observe-se, contudo, que as normas estabelecidas pela Resolução CEC nº 393/2004, no que pesem seus propósitos de, ao regulamentar a oferta de cursos descentralizados, possibilitasse também oportunidade de correções em desvios



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

porventura advindos de um processo de descentralização nem sempre pautado por critérios acadêmicos, ainda não parecem ter sido absorvidas pelas universidades, principalmente por parte da Universidade Estadual Vale do Acaraú, instituição que mais se tem projetado na implementação dessa forma de realizar a educação superior.

Inexiste, como se pode constatar no processo em análise, a composição de uma coordenação de caráter administrativo-pedagógico, conforme estabelece o inciso V do artigo 4º da Resolução CEC nº 393/2004, formada por, pelo menos, dois professores pertencentes aos quadros da UVA. O mesmo ocorre com o corpo docente, cuja composição não registra a participação mínima de 25% de professores vinculados à UVA, conforme determina o inciso IV desse documento.

Em relação aos locais onde os cursos estão sendo realizados, não obstante os avaliadores atestarem as boas condições das instalações físico-ambientais, aliadas a uma adequada estrutura de suporte pedagógico a serviço dos cursos, o fato de esses ambientes não terem sido submetidos ao processo de credenciamento exigido para se ter uma instituição de ensino superior, certamente depõe contra a legalidade desse procedimento.

De fato, o disposto no artigo 45 da Lei de Diretrizes e Bases, já citado, de que, **verbis**, “a educação superior será ministrada em instituição de ensino superior...” é uma determinação que não pode ser desconsiderada, mesmo quando, de acordo com o artigo 81 da Lei em referência, ocorra a situação permitida de “... organização de cursos ou instituições de ensino experimentais...”, já que tais experiências só serão facultadas, quando, “...obedecidas as disposições...” contidas na própria Lei.

Nesse sentido, o disposto no artigo 10 da Resolução CEC nº 393/2004, de que “os cursos descentralizados integrarão o conjunto de cursos da IES...” responsável pela descentralização, é uma consequência da determinação legal sobre a obrigatoriedade de a educação superior ser ministrada em instituição de ensino, fato não observado no curso descentralizado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú no Estado de Goiás. A realidade desse programa é de que ele está sendo mediatizado por instituição alheia à Universidade Estadual Vale do Acaraú, no caso, IDEC Cristo Rei, configurando-se, nesse caso, a evidência de cursos apenas cancelados pela UVA, ao invés de cursos descentralizados, conforme determina a Resolução CEC nº 393/2004, abdicando a Universidade de sua responsabilidade pela execução desse curso.

A dinâmica operacional do curso, conforme se constata de seus relatórios, sugere esse entendimento. Com efeito, a operacionalização das atividades que deveriam ser de responsabilidade da UVA, como: criação, organização ou distribuição de cursos/turmas nas diversas localidades do Estado, realização do processo seletivo, matrícula dos alunos, implementação da programação curricular



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

seqüenciada por todo o processo de ensino/aprendizagem, tudo, numa dimensão típica de uma instituição de ensino superior autônoma, ocorre à margem da responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

A própria estrutura física que abriga a realização do curso, aliada ao suporte pedagógico constituído por bibliotecas, equipamentos e demais componentes de facilitação da aprendizagem, por se tratar de espaço físico não submetido ao processo de credenciamento, inviabiliza, em definitivo, que a descentralização operada em Goiás possa ser acolhida como *“conjunto integrado da universidade”*, preconizado pela legislação federal e referendado pelo artigo 10 da Resolução CEC nº 393/2004.

Há que se observar, também, para fins de esclarecimento, que, à luz dos fatos envolvendo os procedimentos na construção do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, o entendimento que se deve ter sobre a aplicação da legislação relativa ao assunto, ainda não está devidamente pactuado entre os parceiros.

O Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, por exemplo, em seu Parecer nº 17, de 15.03.2004, ao acolher o ingresso da Universidade Estadual Vale do Acaraú, naquele Estado, para ofertar *“seu programa de formação de professores da educação infantil e da primeira fase do Ensino Fundamental...”* optou, para declarar sua decisão, pela utilização do termo credenciamento da instituição (grifado).

Por sua vez, o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás, pelo Ofício nº 063/2006, de 13.12.2006, comunicou ao Conselho de Educação do Ceará a decisão de seu Conselho de reivindicar, para aquele Colegiado, a competência para reconhecer os cursos de formação de professores para a educação básica, ministrados, naquele Estado, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (grifado).

Tais procedimentos não parecem de acordo com o que dispõe o já citado inciso IV do artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases segundo o qual, aos Estados cabe *“...autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”*

Com efeito, mesmo tratando-se de cursos ofertados nesses Estados, são eles, de fato e de direito, cursos criados e mantidos pelo sistema de ensino do Ceará, poder público ao qual se filia Universidade Estadual Vale do Acaraú, conforme reza o artigo 17 da referida Lei.

Dessa forma, a competência para credenciar uma instituição de educação superior ou reconhecer o curso por ela ministrado, mesmo em se tratando de curso ofertado em outra unidade da federação, deverá se processar nos termos preceituados pelo diploma referido (grifado).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Ademais, vale ressaltar, a par dos equívocos e desentendimentos provocados pelas interpretações conflitantes a respeito da aplicação da lei, a experiência e a prática têm demonstrado que esse tipo de colaboração nem sempre soa proveitosa, gerando, por vezes, resultados nada benéficos aos parceiros envolvidos.

Amiúde, o que foi pactuado entre dois sistemas de ensino, visando, sob o manto do regime de colaboração, a implementação de experiências inovadoras, com propósitos de se promover uma educação de qualidade em regiões consideradas carentes, facilmente, ou pela simples alteração de poder em um dos sistemas de ensino parceiros, ou por um eventual desvio de rota nos programas pactuados, a expectativa de qualidade ou de transformação da localidade carente perde sua razão de ser, ultimando-se, nesses casos, a urgência de providências nem sempre fáceis de serem conduzidas ou, quando, pela eventualidade do contraditório, dada a gravidade da situação, mediante decisões judiciais, nem sempre benéficas à educação de qualidade que todos defendem e desejam.

Em síntese, à luz dos fatos ora constados e analisados, mercê do processo de avaliação a que foi submetido os Cursos de Licenciatura Específica em Português, Matemática, Geografia, História, Biologia e Química, é urgente que a Universidade Estadual Vale do Acaraú assuma o referido curso, em realização, de forma descentralizada, nos municípios de Goiânia, Anápolis, Alexânia, Uruaçu, Cezarina e Jataí, como atividade sua, nos termos do artigo 10 da Resolução CEC nº 393/2004, providenciando, conforme estabelecem os incisos IV e V de seu artigo 4º:

- a) A constituição do corpo docente "...composto de no mínimo 25% de professores vinculados à..." Universidade Estadual Vale do Acaraú; e
- b) A composição de "uma coordenação de caráter administrativo-pedagógico composta por, no mínimo, dois professores..." pertencentes ao quadro docente da UVA.

VI – VOTO DOS RELATORES

Visto e relatado e, reconhecendo, que as propostas pedagógicas estão coerentes com as diretrizes curriculares nacionais, que são adequadas à formação de professores para a educação básica; que a UVA/Goiás tem uma sistemática acadêmica bem organizada, acompanhada pedagogicamente e que conta com o trabalho de um corpo docente bem qualificado, somos pelo reconhecimento dos cursos ofertados no Estado de Goiás nos termos a seguir:

1. sejam, excepcionalmente reconhecidos, até 31.12.2010, os Cursos de Licenciaturas Específicas em Português, ofertado nos municípios de Goiânia, Anápolis, Alexânia e Cezarina; em Matemática, ofertado nos municípios de Goiânia, Anápolis, Alexânia e Uruaçu; em História, ofertado nos municípios de Goiânia, Anápolis e Cezarina; em Geografia, ofertado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- nos municípios de Goiânia e Anápolis; em Biologia, ofertado nos municípios de Goiânia, Anápolis, Alexânia, Uruaçu e Jataí; Química, nos municípios de Goiânia, Anápolis e Alexânia;
2. que sejam implementadas, desde já, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, as determinações contidas na Resolução nº 393/2004-CEC, visando possibilitar uma formação profissional de melhor qualidade;
 3. que a Universidade Vale do Acaraú:
 - a) assuma, desde já, a coordenação e execução administrativa e didático-pedagógica dos cursos;
 - b) supervisione a execução do Plano de Curso aprovado pelos colegiados próprios da Universidade, zelando pelo seu desenvolvimento integral, levando em consideração as peculiaridades do local, onde o Curso se desenvolve;contrate os professores que atuarão nos cursos desenvolvidos fora de sua sede com carga horária suficiente para atenderem aos compromissos de sala de aula e, além disto, se dedicarem a outras atividades acadêmicas, de conformidade com a legislação em vigor;
 - c) organize e operacionalize o vestibular para todos os cursos;
 - d) crie núcleos, pólos ou *campi* regionais com o objetivo de ofertar cursos, organizando e executando o respectivo controle acadêmico-administrativo e didático-pedagógico dos cursos;
 - e) adquira recursos didático-pedagógicos suficientes e adequados à natureza de cada curso;
 - f) organize o plano de estágio dos cursos, definindo supervisores pedagógicos para o acompanhamento e avaliação dos alunos em todas as etapas de sua operacionalização;
 - g) capacite professores no uso de novas tecnologias educacionais, melhorando o seu desempenho pedagógico.
 4. que a Universidade Estadual Vale do Acaraú encaminhe a este Conselho relatório anual circunstanciado indicando o cumprimento das determinações contidas neste Parecer para que este Conselho acompanhe a execução das determinações supra, indicadas;
 5. a abertura de turmas em novos municípios, ou de novos cursos, seja previamente comunicada a este Conselho;
 6. organizar plano de auto-avaliação do Curso;
 7. planejar o estágio curricular em todas as suas etapas, firmando convênios que viabilizem uma formação de qualidade;
 8. ampliar o acervo bibliográfico específico aos cursos ofertados em Goiânia e Anápolis e de modo específico, instalar uma biblioteca em Alexânia e nos outros municípios que apresentarem a mesma necessidade;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

9. cuidar da acessibilidade dos portadores de deficiências especiais;
10. planejar, executar e avaliar um plano para os laboratórios, visando suas adequações às exigências da área; de modo especial em Alexânia, possibilite alternativas para as aulas práticas;
11. organizar as atividades acadêmico-culturais de forma mais consistente, atendendo as 200 horas exigidas pelo CNE, assim como as quatrocentas horas de prática, todos com registros em diários de classe;
12. providenciar melhores acomodações para os cursos que funcionam em Alexânia e também em outros municípios que apresentem instalações não satisfatórias;
13. celebrar novos convênios apenas com prefeituras que possam oferecer condições adequadas ao desenvolvimento dos cursos;
14. ampliar o número de bolsas com as prefeituras dos municípios onde os cursos funcionam.

VII – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2007.

VIII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação, com um voto em separado.

Sala das Sessões do Plenário Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA

Relator

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

Relatora e Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional em exercício

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do Conselho Estadual de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

VOTO SEPARADO do Conselheiro José Carlos Parente de Oliveira

A partir da leitura dos relatórios de avaliação dos especialistas constata-se que algumas providências foram tomadas por ocasião dessa avaliação. Destaca-se sobretudo a contratação de coordenadores e a aquisição de livros. Em princípio, tais providências são importantes suportes ao processo de aprendizagem contudo, não se pode calar diante desses questionamentos: por que tais suportes não existiam anteriormente a avaliação? por que eles foram providenciados somente quando a certeza da avaliação se mostrou inexorável? E, com certeza a pergunta mais pertinente: se não fora o processo de avaliação, tais providências teriam sido efetivadas?

Objetivando proceder a uma análise da oferta de cursos descentralizados à luz da realidade mostrada pela avaliação procedida é que colocarei, a seguir, algumas observações relativas ao presente processo, seja a partir dos relatórios dos especialistas que avaliaram os cursos de licenciatura objeto deste parecer, seja a partir da legislação vigente. Tais observações, a meu juízo, não poderiam ser desconsideradas, principalmente porque o processo de reconhecimento de curso deve ser encarado como um momento privilegiado de aprendizagem. Portanto, passo a enumerar outros pontos que balizarão o meu voto:

- i) argumentos sobre a carência de profissionais de ensino para o mercado de trabalho, ou a necessidade, aliada com a vontade dos cidadãos de adquirir formação superior, ou ainda o desejo dos governantes de expandir o ensino superior a todo custo são comumente utilizados como justificativa para a oferta indiscriminada de cursos aqui e lá. Esses fatos podem até ser reais, e mesmo acreditando que o sejam, eles não podem ser utilizados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú para descumprir a legislação educacional vigente em suas ações relativas aos cursos de licenciatura objeto deste parecer;
- ii) as atribuições deste Conselho Estadual de Educação, apesar de pacíficas, serão a seguir enfatizadas: este CEE possui as prerrogativas para autorizar, reconhecer, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior do seu sistema de ensino, assim como rever autorização e reconhecimento de cursos quando provocado ou quando das tarefas de supervisão e avaliação. Afinal, tais revisões são suportadas pelo princípio constitucional da autotutela;
- iii) nos processos de reconhecimento de cursos descentralizados ofertados pela UEVA utilizou-se, em diversas ocasiões, justificativas sobre a ausência de normas deste Conselho Estadual de Educação relativas à oferta de curso fora de sede, seja esse curso regular ou de ensino experimental, conforme definido



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Não raro, as justificativas vinham no sentido de fundamentar o descumprimento da legislação educacional vigente pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Porém, tais justificativas careciam de validade porque, já há algum tempo, existem preceitos emanados por este Conselho, relativos a esse tipo de curso. Exemplo disso é a Resolução CEC nº 393/2004, que normatiza o processo de descentralização de cursos de IES do seu sistema de ensino e que se tornou efetiva quando de sua publicação, em janeiro de 2005;

iv) na seleção e a admissão de alunos aos cursos de que trata este parecer a Universidade Estadual Vale do Acaraú baseou-se na capacidade financeira desses alunos ou de seus responsáveis de arcar com o pagamento de mensalidades. Tais atos desrespeitam o princípio constitucional da igualdade entre os cidadãos;

v) as instituições educacionais públicas de nível superior no Estado Ceará, a exemplo da Universidade Estadual Vale do Acaraú, devem ser organizadas como fundações de direito público. No processo de discussão dos cursos descentralizados, a exemplo dos cursos de licenciatura de que trata este parecer, ouviu-se o argumento de que a UEVA se constitui uma fundação pública de direito privado. Se esse for o caso, a lei estadual maior está sendo descumprida. Mas, mesmo admitindo que a hipótese da UEVA ser organizada como uma fundação de direito privado, ela deve pautar sua ação em consonância com os preceitos do direito público;

vi) os cursos fora da sede, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), inclusive os de ensino experimental, são partes da universidade, formando um conjunto integrado. Assim, uma universidade pública estadual, apenas excepcionalmente, poderá ter seus cursos em espaços que não sejam seus. Dessa forma, a execução dos cursos de licenciatura objeto deste parecer, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú no Estado de Goiás, desde a seleção específica dos alunos e suas matrículas na UEVA, passando pela contratação de professores, compra de materiais didáticos, gerenciamento acadêmico-administrativo dos cursos, entre outras atividades, é sua única e exclusivamente;

vii) as instituições educacionais não credenciadas são legalmente impedidas de ministrar o ensino superior. Esse é o caso do IDEC – Cristo Rei, que não é instituição de ensino superior, mas executa os cursos de licenciatura de que trata este parecer no Estado de Goiás (essa instituição seleciona os alunos, cobra as mensalidades, contrata precariamente os professores, compra materiais didáticos e gerencia acadêmica e administrativamente os cursos);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

viii) a atuação de entidades privadas junto a Instituições de Estaduais de Ensino Superior - IEES, caso seja necessário, deve ser meramente auxiliar às atividades e finalidades inerentes às IEES. Dessa forma, a Universidade Estadual Vale do Acaraú transferiu, ilegalmente, as responsabilidades do desenvolvimento dos cursos de licenciatura de que trata este parecer para instituição não credenciada para o ensino superior;

ix) a obediência à legislação educacional vigente pela Universidade Estadual Vale do Acaraú deveria ser entendida e aplicada como preceito primário à definição de critérios e condições imprescindíveis aos padrões de qualidade das atividades educacionais por ela executadas.

Evidencia-se, a meu ver, e salvo melhor juízo, que a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em relação ao desenvolvimento dos cursos de licenciatura objeto do presente parecer, desobedeceu aos seguintes preceitos legais:

1. Artigo 206, Inciso IV da Constituição Federal (estabelece os princípios norteadores do ensino no país, entre os quais o da gratuidade em estabelecimentos oficiais);
2. Artigo 208, Inciso V da Constituição Federal - repetida no Artigo 4º, Inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Artigo 222 da Constituição do Estado do Ceará (define a natureza jurídica das instituições educacionais públicas de nível superior);
4. Artigo 45 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (define as instituições próprias a desenvolver o ensino superior);
5. Artigo 215, Incisos I e III da Constituição do Estado do Ceará (estabelece a igualdade de condições de acesso e a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais de ensino). Esse artigo é reforçado pelo Artigo 218, Inciso XVII;
6. Artigo 1º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994 (regulamenta as relações entre as fundações privadas de apoio e as instituições federais de ensino superior);
7. Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, e Artigo 154 da Constituição do Estado Ceará (estabelece os princípios que devem nortear a ação dos Poderes Estatais Federal, Estaduais e Municipais).

Diante do exposto, eu entendo que os cursos de licenciatura plena, objeto do presente parecer, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e desenvolvidos pela empresa privada IDEC – Cristo Rei, carecem de validade legal e não deveriam ser reconhecidos por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

No entanto, eu considero não ser possível – sendo inevitável afirmá-lo – que os alunos sejam prejudicados por erros cometidos pelo próprio Poder Público, cabendo a esse, do qual a Universidade Estadual Vale do Acaraú e este Conselho fazem parte, saná-los.

Dessa forma, me colocando como educador que acredita na precedência dos direitos e interesses dos alunos ante a prevalência única da lei, me vejo tentado a contornar as ilegalidades cometidas. Eu digo tentado, porque acredito, a partir dos relatórios dos especialistas e da documentação analisada, que os egressos dos cursos de licenciatura objeto deste parecer receberão formação específica inadequada.

Portanto, o meu voto é no sentido de que:

1. os Cursos de Licenciatura Específica em Biologia, Geografia, História, Matemática, Português e Química ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e desenvolvidos pela empresa privada IDEC – Cristo Rei no Estado de Goiás sejam, excepcionalmente, reconhecidos para o fim exclusivo de diplomação dos alunos regularmente matriculados, até a data de publicação deste Parecer;
2. sejam imediatamente implementadas pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, em todos os cursos de licenciatura que trata este parecer, as recomendações contidas no voto dos relatores deste processo;
3. a Universidade Estadual Vale do Acaraú encaminhe a este Conselho relatório semestral circunstanciado, referente a cada um dos cursos de licenciatura objeto deste parecer, para que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará acompanhe a execução das determinações indicadas no voto dos relatores.

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Estado do
Ceará, aos 14 dias do mês de março do ano de 2007.

José Carlos Parente de Oliveira
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

ANEXOS

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	Carga Horária do SemestreSubtotal da	Pré-Requisito
I	Conjuntos Numéricos	60	-	-	-	-	-	-
	Introdução à Informática	60	-	-	-	-	-	-
	Matemática Elementar	60	-	-	-	-	-	-
	Geometria Euclidiana Plana	90	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos Sociológicos Históricos Filosóficos da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	15	-	-
	SUBTOTAL	270	90	120	-	15	495	-
II	Física Geral I	60	-	-	-	-	-	Matemática Elementar
	Geometria Euclidiana Espacial	60	-	-	-	-	-	Geometria Euclidiana Plana
	Cálculo Diferencial e Integral I	90	-	-	-	-	-	Matemática Elementar
	Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	210	90	150	-	45	495	-
III	Estatística Descritiva	60	-	-	-	-	-	Matemática Elementar
	Geometria Analítica Plana	60	-	-	-	-	-	Geometria Euclidiana Plana
	Física Geral II	60	-	-	-	-	-	Matemática Elementar
	Matemática Financeira	90	-	-	-	-	-	Física Geral I
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	135	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	20	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

	SUBTOTAL	270	30	135	-	20	455	-
IV	Geometria Analítica Vetorial	60	-	-	-	-	-	Geometria Analítica Plana
	Teoria dos Números Inteiros	60	-	-	-	-	-	Conjuntos Numéricos
	Álgebra Linear I	60	-	-	-	-	-	-
	Noções de Lógica	60	-	-	-	-	-	-
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	Análise Combinatória e Probabilidade	60	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	300	60	-	100	30	490	-

V	Estruturas Algébricas	60	-	-	-	-	-	Noções de Lógica Conjuntos Numéricos
	Cálculo Diferencial e Integral II	90	-	-	-	-	-	Cálculo Diferencial e Integral I
	Álgebra Linear II	60	-	-	-	-	-	Álgebra Linear I
	Equações Diferenciais Ordinárias	60	-	-	-	-	-	Cálculo Diferencial e Integral I
	Estágio Supervisionado	-	-	-	120	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	270	-	-	120	30	420	-

Semestre	Disciplina	(Carga Horária) Conteúdo Específico	(Carga Horária) Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária) Prática	(Carga Horária) Estágio	(Carga Horária) Atividades Científico Culturais	Carga Horária do Semestre Subtotal da	Pré-Requisito
VI	Análise Matemática	90	-	-	-	-	-	Cálculo Diferencial e Integral I
	Cálculo de Função de mais de uma variável	90	-	-	-	-	-	Cálculo Diferencial e Integral I Cálculo Diferencial e Integral II
	História da Matemática	30	-	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	180	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	60	-	-
	SUBTOTAL	210	-	-	180	60	450	-
	TOTAL	1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação à Distância;
- Educação Indígena;
- Educação Religiosa;
- Gestão Democrática;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso

Formar profissionais competentes capazes de:

- contribuir para a melhoria do ensino da Matemática na educação do Estado do Ceará;
- formar profissionais autônomos, críticos, reflexivos e analíticos capazes de atuar no ensino de Matemática nos vários níveis e modalidades de ensino;
- qualificar profissionais dotados de responsabilidade social, conscientes de seu papel de multiplicador de conhecimento;
- propiciar a vivência de valores humanos (partilha, cooperação, ética e solidariedade) necessários à construção de uma sociedade mais justa;
- preparar profissionais capazes de promover e divulgar a Matemática como instrumento de comunicação de idéias e compreensão do mundo;
- incitar atitudes investigativas que favoreçam um processo contínuo de construção de conhecimentos matemáticos, bem como a utilização de novas tecnologias;
- proporcionar uma postura reflexiva em relação ao ensino da Matemática apontando problemas, sugestões, propostas metodológicas, visando à formação de profissionais competentes.

Competências

Referenciais

- domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas de investigação com capacidade de aplicá-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;
- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teoria-prática da área;
- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios do aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania;

Específicas

- dominar os conteúdos matemáticos relevantes para o processo ensino-aprendizagem e saber traduzi-los em objetivos de aprendizagem a partir da construção de modelos matemáticos que permitam a resolução de situações problemas relacionadas ao cotidiano do aluno;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- contribuir para o desenvolvimento das potencialidades dos educandos, tais como: autonomia, raciocínio lógico, intuição, dedução, imaginação, iniciativa, criatividade e percepção crítica;
- propiciar situações de ensino aprendizagem aos educandos, nas quais o ensino da Matemática seja um contributo para o exercício de sua cidadania;
- organizar um processo de avaliação como um processo contínuo de construção da aprendizagem fazendo uso de estratégias e instrumentos diversificados e utilizando os resultados para propor intervenções pedagógicas, visando o desenvolvimento de diferentes capacidades nos educandos;
- fazer escolhas didáticas e estabelecer metas, que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, respeitando suas características pessoais e as diferenças de situação econômica, origem étnica, gênero, e religião atuando contra qualquer tipo de discriminação e exclusão;
- saber utilizar os diversos recursos tecnológicos, de informática ou não, percebendo a computação como ferramenta capaz de auxiliar no processo do ensino-aprendizagem;
- divulgar e saber apresentar resultados científicos em diversas formas de expressão, tais como relatórios, trabalhos para publicação, seminários e palestras;
- participar, de forma cooperativa e solidária, da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo curricular da escola.

CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	SemestreSubtotal da Carga Horária do	Pré-Requisito
I	Fundamentos da matemática	60	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos da Biologia	60	-	-	-	-	-	-
	Química Geral	60	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos Sociológicos Históricos Filosóficos da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Complementares	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	180	90	150	-	45	465	-
II	Química Orgânica	60	-	-	-	-	-	Química Geral
	Morfologia Vegetal	60	-	-	-	-	-	Fundamentos da Biologia



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

	Bioquímica Geral	60	-	-	-	-	-	Biologia e Química Geral
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	30	-	-
	Cálculo Diferencial e Integral I	60	-	-	-	-	-	Fundamentos da Matemática
	Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	135	-	-	-	-
	SUBTOTAL	240	90	135	-	30	495	-
III	Zoologia I	60	-	-	-	-	-	Fundamentos de Biologia
	Fundamentos de Biologia Celular	75	-	-	-	-	-	Bioquímica Geral
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	15	-	-
	Sistemática Vegetal	60	-	-	-	-	-	Morfologia Vegetal
	Embriologia e Histologia Animal	60	-	-	-	-	-	Fundamentos de Biologia
	Genética e Evolução	75	-	-	-	-	-	Fundamentos de Biologia
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-
	SUBTOTAL	330	30	120	-	15	495	-
IV	Fisiologia Vegetal	60	-	-	-	-	-	Morfologia Vegetal
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	20	-	Bioquímica Geral
	Métodos em Biologia	60	-	-	-	-	-	-
	Zoologia II	60	-	-	-	-	-	Zoologia I
	Biologia dos Microorganismos	75	-	-	-	-	-	Biologia Celular
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	Biofísica	60	-	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	-
	SUBTOTAL	315	60	-	100	20	495	-
V	Biologia Mol. e Biotecnologia	75	-	-	-	-	-	Bioquímica Geral
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	30	-	Genética e Evolução
	Anat. e Fis. Humana Comparada	75	-	-	-	-	-	Fund. de Biologia Celular
	Edafologia e Mineralogia	60	-	-	-	-	-	-
	Programa de Saúde e Saneamento	75	-	-	-	-	-	Zoologia I e Zoologia II
	Metod. do Ensino da Biologia	45	-	-	-	-	-	Química Geral
	Estágio Supervisionado	-	-	-	120	-	-	Biol. dos Microorganismos
	SUBTOTAL	330	-	-	120	30	480	-

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	SemestreSubtotal da Carga Horária do	Pré-Requisito
----------	------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------	--	--------------------------------------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

VI	Ecologia e Ambiente	60	-	-	-	-	-	Fundamentos de Biologia Química Orgânica
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	60	-	-
	Geologia	30	-	-	-	-	-	Edafologia e Mineralogia
	Química Orgânica Experimental	45	-	-	-	-	-	Química Orgânica
	Estágio Supervisionado	-	-	-	180	-	-	-
	SUBTOTAL	135	-	-	180	60	375	-
	TOTAL	1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
 - Educação à Distância;
 - Educação Indígena;
 - Educação Religiosa;
 - Gestão Democrática;
- e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso

O Curso de Licenciatura em Biologia tem como objetivos:

- qualificar profissionais para atuar no ensino da Biologia;
- desenvolver uma dinâmica curricular que possibilite ao aluno a compreensão da Biologia como ciência, que estuda os seres vivos, a relação entre eles e o meio ambiente, além dos processos que regulam a vida;
- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de Biologia, nos sistemas municipais e estaduais de ensino;
- desenvolver pesquisas na área de Biologia bem como do processo de ensino-aprendizagem, enquanto retroalimentação da qualificação profissional;
- capacitar o aluno para elaborar e desenvolver projetos, na área de Biologia e participar em equipes multidisciplinares, acompanhando a evolução do pensamento científico em sua área de atuação;
- propiciar uma sólida base teórico-metodológica necessária a um ensino da Biologia, formando profissionais competentes na sua ação docente;
- formar profissionais com uma postura crítico-reflexiva, no sentido de desenvolverem com consciência seu papel como educador, atento as dimensões política, social e ética do seu ofício.

Competências

Referenciais

- domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas de investigação com capacidade de aplicá-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;
- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teórico-prática;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios do aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania.

Específicas

- dominar os conteúdos de Biologia, traduzindo-os em objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e para o Ensino Médio, fazendo uma mediação didática que possibilite sua contextualização e sua interrelação com outras áreas do conhecimento;
- dominar o conhecimento pedagógico aplicando seus fundamentos ao ensino de Biologia: na proposição dos objetivos, nas organizações das situações de ensino-aprendizagem, nas escolhas das metodologias, na elaboração dos materiais didáticos e na seleção dos procedimentos de avaliação;
- aplicar novas tecnologias ao ensino de Biologia, evidenciando o domínio de seus fundamentos e de sua prática bem como a capacidade de analisar criticamente os seus efeitos na formação dos alunos;
- evidenciar capacidade de compreensão do papel social da escola e da Biologia na sociedade, sendo capaz de analisar os determinantes políticos, sociais e econômicos que incidem sob o ensino da Biologia como instrumento de formação profissional;
- evidenciar atitudes de compreensão das diferenças demonstrando habilidades em sua ação profissional para lidar com a diversidade;
- evidenciar atitudes éticas relativas a: trabalhos em equipes, produção do conhecimento da Biologia, criação de patentes e organização de projetos;
- saber administrar sua formação contínua, demonstrando atitudes de auto-avaliação de sua prática pedagógica e interesses em buscar situações que possibilite sua atualização face aos avanços científicos e tecnológicos na área de Biologia;
- evidenciar atitudes e comportamentos favoráveis ao trabalho em equipe, demonstrando conhecimento da teoria e prática que fundamentam o trabalho coletivo na escola, inclusive com os professores de Biologia da instituição, possibilitando a criação de práticas didáticas e de pesquisas interdisciplinares;
- saber organizar, desenvolver e avaliar projetos de pesquisa no ensino da Biologia, inclusive de análise de sua prática pedagógica, demonstrando habilidade na elaboração de relatórios, trabalhos científicos e resenhas que promovam a socialização do conhecimento investigado;
- demonstrar uma adequada fundamentação teórica, visando desenvolver uma ação que inclua conhecimento das diversidades dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento em diversos níveis, sua organização filogenética e evolutiva, suas respectivas distribuições e relações no meio em que vivem.

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Semestre	Disciplina	(Carga Horária) Conteúdo Específico	(Carga Horária) Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária) Prática	(Carga Horária) Estágio	(Carga Horária) Atividades Científico Culturais	Semestre Subtotal da Carga Horária do	Pré-Requisito
----------	------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-------------------------	---	---------------------------------------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

I	Fundamentos de Matemática	75	-	-	-	-	-	-
	Química Geral I	75	-	-	-	-	-	-
	Biologia Geral	90	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos Sociológicos Históricos Filosóficos da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	240	90	120	-	45	465	-
II	Química Geral II	75	-	-	-	-	-	Química Geral I
	Introdução a Estatística e Probabilidade	60	-	-	-	-	-	-
	Informática Básica	45	-	-	-	-	-	-
	Cálculo Diferencial e Integral I	75	-	-	-	-	-	-
	Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	15	-	-
	Prática	-	-	135	-	-	-	-
	SUBTOTAL	255	90	135	-	15	495	-
III	Química Inorgânica I	90	-	-	-	-	-	Química Geral I
	Química Orgânica I	90	-	-	-	-	-	Química Geral I
	Química Analítica Qualitativa	90	-	-	-	-	-	-
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	270	30	150	-	30	480	-
IV	Química Inorgânica II	90	-	-	-	-	-	Química Inorgânica I
	Química Orgânica II	90	-	-	-	-	-	Química Orgânica I
	Química Analítica Quantitativa	75	-	-	-	-	-	-
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	20	-	-
	Física Geral I	60	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	315	60	-	100	20	495	-
V	Físico-Química I	90	-	-	-	-	-	Química Geral II Cálculo Diferencial e Integral I
	História e Filosofia da Ciência	60	-	-	-	-	-	-
	Física Geral II	60	-	-	-	-	-	Física Geral I
	Estágio Supervisionado	-	-	-	180	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	210	-	-	180	30	420	-

Semestre	Disciplina	(Carga Horária) Conteúdo Específico	(Carga Horária) Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária) Prática	(Carga Horária) Estágio	(Carga Horária) Atividades Científico Culturais	Semestre Subtotal da Carga Horária do	Pré-Requisito
----------	------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-------------------------	---	---------------------------------------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

VI	Fundamentos de Bioquímica	90	-	-	-	-	-	Química Orgânica I Físico-Química I
	Físico-Química II	90	-	-	-	-	-	Físico-Química I
	Introdução à Química Ambiental	60	-	-	-	-	-	Química Orgânica II Química Inorgânica II Físico-Química II
	Estágio	-	-	-	120	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	60	-	-
	SUBTOTAL	240	-	-	120	60	420	-
	TOTAL	1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
 - Educação à Distância;
 - Educação Indígena;
 - Educação Religiosa;
 - Gestão Democrática;
- e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso:

- formar profissionais para atuar no ensino da Química nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino da Química, na educação básica;
- desenvolver pesquisas na área de Química, bem como do processo de ensino-aprendizagem, enquanto retroalimentação da qualificação profissional;
- prover as formações dos profissionais de ensino na área com sólidas bases teóricas-metodológicas e instrumental para atuar no ensino fundamental e no ensino médio;
- desenvolver uma dinâmica curricular que propicie uma formação sólida e abrangente dos diversos campos de Química;
- desenvolver uma dinâmica curricular que capacite o aluno a aplicar os conhecimentos e experiências de Química da forma pedagógica nas séries terminais do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio;
- formar profissionais com a postura crítica-reflexiva, para desenvolverem com consciência o seu papel como educador atento às dimensões políticas, sociais e éticas do seu ofício.

Competências:

Referenciais

- domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas da investigação com capacidade de aplica-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teoria-prática da área;
- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios do aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania.

Específicas

- dominar os conteúdos de Química, traduzindo-os em objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e para o Ensino Médio, fazendo uma mediação didática que possibilite sua contextualização e sua interrelação com outras áreas do conhecimento;
- dominar o conhecimento pedagógico aplicando seus fundamentos ao ensino de Química: na proposição dos objetivos, nas organizações das situações de ensino-aprendizagem, nas escolhas das metodologias, na elaboração dos materiais didáticos e na seleção dos procedimentos de avaliação;
- aplicar novas tecnologias ao ensino de Química, evidenciando o domínio de seus fundamentos e de sua prática bem como a capacidade de analisar criticamente os seus efeitos na formação dos alunos;
- evidenciar capacidade de compreensão do papel social da escola e da Química na sociedade, sendo capaz de analisar os determinantes políticos, sociais e econômicos que incidem sob o ensino da Química como instrumento de formação profissional no contexto da sociedade;
- evidenciar atitudes de compreensão das diferenças demonstrando habilidades em sua ação profissional para lidar com a diversidade;
- evidenciar atitudes éticas relativas a: trabalhos em equipes, produção do conhecimento na Química, criação de patentes e organização de projetos;
- administrar sua formação contínua, demonstrando atitudes de auto-avaliação de sua prática pedagógica e interesses em buscar situações que possibilite sua atualização face aos avanços científicos e tecnológicos na área de Química;
- evidenciar atitudes e comportamentos favoráveis ao trabalho em equipe, demonstrando conhecimento da teoria e prática que fundamentam o trabalho coletivo na escola, inclusive com os professores de Química da instituição, possibilitando a criação de práticas didáticas e de pesquisa interdisciplinares;
- organizar, desenvolver e avaliar projetos de pesquisa no ensino da Química inclusive de análise de sua prática pedagógica, demonstrando habilidade na elaboração de relatório, trabalhos científicos e resenhas que promovam a socialização do conhecimento investigado.

CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	Subtotal da Carga Horária do Semestre	Pré-Requisito
I	Conceitos Geográficos	60	-	-	-	-	-	-
	Geografia da População	60	-	-	-	-	-	-
	História do Pensamento Geográfico	60	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos de Matemática	60	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos Sociológicos Histórico Filosóficos da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	135	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	240	90	135	-	30	495	-
II	Cartografia Básica	60	-	-	-	-	-	-
	Geografia Rural	60	-	-	-	-	-	Fundamentos de Geografia
	Estat. Desc. Aplic. à Geografia	60	-	-	-	-	-	-
	Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	180	90	150	-	45	465	-
III	Geografia dos Continentes	60	-	-	-	-	-	Geografia Rural
	Geografia Urbana	60	-	-	-	-	-	Fundam. de Geografia
	Geografia das Indústrias	60	-	-	-	-	-	Fundam. de Geografia
	Sem. Int. às Ciências Geográficas	30	-	-	-	-	-	-
	Oficinas de Conceitos Geográficos	60	-	-	-	-	-	-
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	270	30	120	-	30	450	-
IV	Cartografia: Leitura e Interpretação de Mapas	60	-	-	-	-	-	Cartografia Básica
	Geografia Física e Humana	90	-	-	-	-	-	-
	Geopolítica	60	-	-	-	-	-	-
	Geografia Econômica	60	-	-	-	-	-	-
	Geografia Regional do Brasil	30	-	-	-	-	-	-
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	Estágio	-	-	-	100	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	15	-	-
	SUBTOTAL	300	60	-	100	15	475	-
V	Território, Redes e Fluxo	60	-	-	-	-	-	-
	Geo-História Local	60	-	-	-	-	-	-
	Produção e Apropriação do Espaço Geográfico	60	-	-	-	-	-	-
	Hidrogeografia e Oceanografia	90	-	-	-	-	-	-
	Estágio	-	-	-	120	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	35	-	-
	SUBTOTAL	270	-	-	120	35	425	-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	Subtotal da Carga Horária do Semestre	Pré-Requisito
VI	Meio Ambiente e Análise Geográfica	60	-	-	-	-	-	-
	Organização do Espaço Mundial	60	-	-	-	-	-	-
	Linguagem Contemporânea na Geografia	60	-	-	-	-	-	-
	Planejamento Regional e Urbano	90	-	-	-	-	-	-
	Estágio	-	-	-	180	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	270	-	-	180	45	495	-
	TOTAL	1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
 - Educação à Distância;
 - Educação Indígena;
 - Educação Religiosa;
 - Gestão Democrática;
- e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso:

- formar professores para atuarem no ensino de Geografia nas últimas séries do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- contribuir para o desenvolvimento da ciência geográfica visando o aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- desenvolver no professor uma consciência ética e humanística adequada aos valores democráticos da sociedade, desenvolvendo sua autonomia intelectual na busca de questões colocadas pela sociedade.

Competências:
Referenciais



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas de investigação com capacidade de aplicá-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;
- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teoria-prática da área;
- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios do aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania.

Específicas

- capacidade de ler e desvendar os processos sócio-espaciais que se dão no âmbito local global;
- domínio de técnicas de representação e métodos de análise geográfica;
- domínio dos aspectos físicos humanos econômicos e políticos do espaço;
- domínios dos princípios e conceitos da ciência geográfica;
- capacidade para compreender o espaço geográfico como uma totalidade, superando a dicotomia sociedade-natureza;
- capacidade para perceber a ocupação do espaço, a partir do trabalho humano;
- domínio da leitura, interpretação, análise e elaboração de mapas;
- domínio no uso de escalas cartográficas e geográficas;
- capacidade de analisar a relação entre o espaço geográfico e a organização econômica, política e social de uma região, de um país ou de um bloco de países;
- domínio das questões sócio-ambientais em âmbito local e global;
- capacidade de fazer inter-relação dos conteúdos geográficos com outras ciências;
- capacidade de identificação e interpretação das estruturas constituintes do espaço geográfico, em suas diferentes unidades espaciais (lugar, paisagem, território, redes);
- capacidade para aplicar no cotidiano os conceitos básicos da Geografia;
- capacidade de realizar leitura, comparação e interpretação dos elementos constitutivos do espaço natural e construído;
- domínio de técnicas laboratoriais concernentes à produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- domínio e aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- domínio das metodologias de ensino aplicadas ao ensino de Geografia;
- utilizar os recursos da Informática no processo ensino-aprendizagem da Geografia;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- capacidade para elaborar projetos de pesquisa na área de Geografia;
- desenvolver investigações científicas sobre os aspectos sócio-econômicos, políticos e ambientais e os processos deles resultantes aplicando-os na área de ensino.

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a

Semestre	Disciplina	(Carga Horária) Conteúdo Específico	(Carga Horária) Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária) Prática	(Carga Horária) Estágio	(Carga Horária) Atividades Científico Culturais	Semestre Total	Pré-Requisito
I	Introdução aos Estudos Históricos	60	-	-	-	-	-	-
	Antropologia e História	60	-	-	-	-	-	-
	História Antiga	90	-	-	-	-	-	-
	Fundamentos Sociológicos Histórico Filosófico da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	SUBTOTAL	210	90	150	-	45	495	-
II	Teoria e Metodologia da História	60	-	-	-	-	-	-
	História Medieval	60	-	-	-	-	-	-
	História Moderna	60	-	-	-	-	-	-
	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	Currículo Escolar de História	30	-	-	-	-	-	-
	História, Língua e Texto	30	-	135	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	240	90	135	-	30	465	-
III	Método de Pesquisa Histórica	60	-	-	-	-	-	-
	História Regional	60	-	-	-	-	-	-
	História do Poder e das Idéias Políticas	60	-	-	-	-	-	-
	Fontes, Doc. e Ensino de História	60	-	-	-	-	-	-
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

	Filosofia da História	60	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	300	30	120	-	30	480	-
IV	História da América	90	-	-	-	-	-	-
	História do Brasil I	60	-	-	-	-	-	-
	História da Arte	30	-	-	-	-	-	-
	Sociologia e História	30	-	-	-	-	-	-
	Metodologia do Ensino de História	60	-	-	-	-	-	-
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	20	-	-
	História e Informática	30	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	300	60	-	100	20	480	-
V	História Contemporânea I	60	-	-	-	-	-	-
	História do Brasil II	60	-	-	-	-	-	História do Brasil I
	História do Ceará I	60	-	-	-	-	-	-
	História Cultural Afro-Brasileira e Africana	60	-	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	120	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	Geografia Humana e Econômica	30	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	270	-	-	120	45	435	-

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	Semestre Total	Pré-Requisito
VI	História Contemporânea II	60	-	-	-	-	-	História Contemporânea I
	História do Brasil III	60	-	-	-	-	-	História do Brasil II
	História do Ceará II	30	-	-	-	-	-	História do Ceará I
	Historiografia Brasileira	60	-	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	180	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	210	-	-	180	30	420	-
	TOTAL	1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação à Distância;
- Educação Indígena;
- Educação Religiosa;
- Gestão Democrática;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso:

O Curso de Licenciatura em História tem como objetivos:

- formar educador-pesquisador para atuar na escola em espaços alternativos educacionais, possibilitando práticas investigativas como condição inerente ao exercício da docência;
- qualificar profissionais para atuar no ensino de História nas séries finais do ensino fundamental e médio;
- capacitar profissionais para organizar, dirigir e assessorar instituições de pesquisa e preservação culturais, tais como: arquivos, museus, ONG's, institutos de pesquisas;
- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da produção do conhecimento histórico;
- formar profissionais crítico-reflexivos que compreenda a realidade de seu tempo, capaz de atuar como agente transformador do contexto social vivido, atento às dimensões políticas, sociais e ética do seu ofício.

Competências:

Referenciais

- domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas de investigação com capacidade de aplicá-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;
- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teoria-prática da área;
- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios de aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania.

Específicas

- dominar as diferentes vertentes historiográficas e suas implicações nas práticas de pesquisa e ensino e fazer uso das concepções de história que contribuam para o avanço científico e formação humanística: ética e cidadã;
- dominar os conceitos da história e de áreas de conhecimentos afins: antropologia, sociologia e geografia para a elaboração de categorias de análise e compreensão das



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

relações sócio-históricas das experiências dos sujeitos sociais de diferentes tempos e espaços;

- aplicar processos organizacionais de instituições de preservação, arquivamento e exposição do patrimônio artístico-cultural e turístico para dirigir e ou assessorar museus, arquivos, ONG's;
- dominar conhecimentos teóricos das relações do ensino-aprendizagem, conteúdos específicos, interdisciplinares e das novas tecnologias da informação e comunicação para a elaboração de recursos pedagógicos: livros didáticos, paradidáticos, *softwares* educativos;
- dominar as teorias e metodologias da pesquisa histórica para elaboração do projeto de pesquisa e construção da monografia que explicita a compreensão das problemáticas e experiências sociais dos sujeitos históricos em diferentes tempos e espaços;
- articular o conhecimento dos saberes escolares, acadêmicos e das experiências na relação ensino-aprendizagem para adequação e compreensão da realidade contemporânea e suas relações com o passado histórico;
- dominar conhecimentos sócio-políticos que favoreçam o desenvolvimento da prática profissional pautada nos princípios democráticos para o exercício da cidadania política e social;
- vivenciar e relacionar informações do funcionamento dos espaços educativos (relação professor-aluno, organização do espaço de ensino-aprendizagem, projetos, materiais pedagógicos) para a elaboração do Projeto de Estágio Supervisionado, favorecendo uma prática de ensino planejada, que o capacite a enfrentar situações-problemas no cotidiano de trabalho.

CURSO DE LICENCIATURA EM PORTUGUÊS

Duração: 3 anos

Carga Horária: 2.805 h/a

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	(Carga Horária)Atividades Científico Culturais	Semestre Carga Horária do Subtotal da	Pré-Requisito
I	Produção Textual: Leitura	60	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

	Teorias Linguísticas	60	-	-	-	-	-	-
	Metodologia da Pesquisa	60	-	-	-	-	-	-
	Teorias da Literatura	60	-	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	150	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	15	-	-
	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação	-	90	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	240	90	150	-	15	495	-
II	Produção Textual: Escrita	60	-	-	-	-	-	-
	Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa	60	-	-	-	-	-	-
	Literatura Portuguesa	60	-	-	-	-	-	-
	Literatura Brasileira: Prosa I	60	-	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	135	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	Psicol. do Des. e Aprendizagem	-	90	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	240	90	135	-	30	465	-
III	Morfossintaxe da Língua Portuguesa I	60	-	-	-	-	-	-
	Ensino da Escrita: Ortografia	60	-	-	-	-	-	-
	Língua Latina I	60	-	-	-	-	-	-
	Literatura Brasileira: Prosa II	60	-	-	-	-	-	Literatura Brasileira: Prosa I
	Literatura Infante Juvenil	60	-	-	-	-	-	-
	Prática	-	-	120	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	45	-	-
	Didática	-	30	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	300	30	120	-	45	495	-
IV	Língua Latina II	60	-	-	-	-	-	Língua Latina I
	Literatura Brasileira: Poesia	60	-	-	-	-	-	Literatura Brasileira: Prosa I
	Sociolingüística	60	-	-	-	-	-	Literatura Brasileira: Prosa II
	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	60	-	-	-	-	-	-
	Morfossintaxe da Língua Portuguesa II	60	-	-	-	-	-	Morfossintaxe da L. Port. I
	Estágio Supervisionado	-	-	-	100	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	Política e Planejamento Educacional	-	60	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL	300	60	-	100	30	490	-
V	Fundamentos de Literatura Latina	45	-	-	-	-	-	-
	Metodologia do Ensino da Literatura	60	-	-	-	-	-	-
	Psicolingüística (opcional)	60	-	-	-	-	-	-
	Teorias do Conhecimento	45	-	-	-	-	-	-
	Literatura Cearense	60	-	-	-	-	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	-	120	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	-	30	-	-
	SUBTOTAL	270	-	-	120	30	420	-

Semestre	Disciplina	(Carga Horária)Conteúdo Específico	(Carga Horária)Conteúdo Pedagógico	(Carga Horária)Prática	(Carga Horária)Estágio	Atividades Científico Culturais	Semestre Total	Pré-Requisito



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

						(Carga Horária)		
VI	História da Língua Portuguesa	60	-	-	-	-	-	-
	Semântica e Pragmática	60	-	-	-	-	-	-
	Estilística	60	-	-	-	-	-	-
	V Estágio Supervisionado	-	-	-	-	-	-	-
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	-	-	-	180	50	-	-
	SUBTOTAL	180	-	-	180	50	420	-
TOTAL		1530	270	405	400	200	2805	-

Recomendamos que o Curso ofereça disciplinas optativas ou atividades complementares abordando as seguintes temáticas:

- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação à Distância;
- Educação Indígena;
- Educação Religiosa;
- Gestão Democrática;
- e outras modalidades de Educação Básica.

Objetivos do Curso:

O Curso de Licenciatura em Português como objetivos:

- formar profissionais competentes capazes de: lidar, de forma crítica, com as diferentes manifestações de linguagem verbal e não-verbal;
- dominar o uso da Língua Portuguesa, em termos de estrutura e funcionamento;
- refletir teoricamente sobre o conhecimento lingüístico;
- compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente;
- reconhecer as diferentes variedades lingüísticas nas diversas manifestações discursivas;
- desenvolver atitudes investigativas que favoreçam o processo contínuo de construção do conhecimento da Língua Portuguesa e utilização de novas tecnologias;
- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica em Língua Portuguesa;
- promover atividades de extensão, abertas à participação da população.

Competências:
Referenciais



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0183/2007

- Domínio dos conteúdos gerais e específicos de sua área de formação profissional, com capacidade de mediatizá-los didaticamente numa perspectiva crítico-social;
- domínio dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a mediação didática do processo ensino-aprendizagem na perspectiva histórico-crítica e sócio-construtivista;
- capacidade de analisar o processo educacional e o papel social da escola, considerando suas determinações históricas, políticas e sociais;
- domínio dos princípios e técnicas de investigação com capacidade de aplicá-las no planejamento e desenvolvimento de projetos investigativos;
- capacidade de mediação didática adequada ao exercício da relação teoria-prática da área;
- capacidade de gerenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, orientado pelos princípios do aprender a aprender, aprender a ser e aprender a ensinar;
- capacidade de lidar e desenvolver ações educacionais que promovam a diversidade cultural e os valores democráticos, elementos importantes do processo educacional;
- evidência de comportamentos ético-morais e democráticos dirigidos para o seu desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento de sua cidadania.

Específicas

- capacidade de usar a língua em textos diversos;
- capacidade de organização de descrição da língua;
- capacidade de usar a linguagem no panorama cultural literário;
- usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade;
- relacionar textos com seus contextos, mediante a natureza, função, organização e estrutura das manifestações;
- utilizar a Língua Portuguesa como língua materna, geradora de significação de mundo e da própria identidade;
- comunicar-se de forma oral e escrita estabelecendo a relação entre linguagem verbal e cultural;
- utilizar as variantes lingüísticas: seu valor social e suas marcas representativas;
- adequar o ato verbal às situações de uso;
- estabelecer confronto entre a gramática tradicional e a gramática textual;
- aplicar as noções de coesão e coerência na recepção e elaboração de textos;
- utilizar os critérios para analisar e classificar obras literárias;
- adequar o uso da língua em contextos de ensino-aprendizagem;
- realizar investigações nas produções lingüísticas e literárias da comunidade.